

COLÉGIO PEDRO II

Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura
Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais e Educação Básica

Priscila de Souza Costa Couto

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA
PEDAGÓGICA:** Uma análise comparativa dos editais Capes nº
06/2018 e Capes nº 01/2020

Rio de Janeiro
2023



Priscila de Souza Costa Couto

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA: Uma análise comparativa dos editais Capes nº 06/2018 e Capes nº 01/2020

Trabalho de Conclusão de Curso em formato de artigo científico apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais e Educação Básica, vinculado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura do Colégio Pedro II, como requisito parcial para obtenção do título de Especialista em Ciências Sociais.

Orientador: Professor Lier Pires Ferreira, Dr. em Direito Internacional.

Rio de Janeiro
2023

COLÉGIO PEDRO II

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA

BIBLIOTECA PROFESSORA SILVIA BECHER

CATALOGAÇÃO NA FONTE

C871 Couto, Priscila de Souza Costa

Programa Institucional de Residência Pedagógica : uma análise comparativa dos editais Capes nº 06/2018 e Capes nº 01/2020 / Priscila de Souza Costa Couto. – Rio de Janeiro, 2023.

55 f.

Artigo científico apresentado como Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Ensino de Ciências Sociais e Educação Básica) – Colégio Pedro II. Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura.

Orientador: Lier Pires Ferreira.

1. Ciências Sociais - Estudo e ensino. 2. Residência pedagógica. 3. Políticas públicas. 4. Professores - Formação. 5. Reforma do ensino. I. Ferreira, Lier Pires. II. Título.

CDD 300

Ficha catalográfica elaborada pela Bibliotecária Simone Alves – CRB7 – 5692.

Priscila de Souza Costa Couto

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA: Uma análise comparativa dos editais Capes nº 06/2018 e Capes nº 01/2020

Trabalho de Conclusão de Curso em formato de artigo científico apresentado ao Programa de Pós Graduação em Ciências Sociais e Educação Básica, vinculado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura do Colégio Pedro II, como requisito parcial para obtenção do título de Especialista em Ciências Sociais.

Aprovado em: ____/____/____.

Banca Examinadora:

Dr. Lier Pires Ferreira
Colégio Pedro II

Msc. Clarissa Tagliari Santos
Colégio Pedro II

Dr. Ricardo Basílio Weber
Universidade Federal Fluminense

Rio de Janeiro
2023

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA: Uma análise comparativa dos editais Capes nº 06/2018 e Capes nº 01/2020

Priscila de Souza Costa Couto

Resumo: Este artigo visa apresentar uma análise comparativa dos editais Capes nº6/2018 e Capes nº 1/2020, ambos do Programa Institucional de Residência Pedagógica (PIRP), instituído por Portaria da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), em 28 de fevereiro de 2018, com o objetivo de identificar a concepção de formação de professores a que ele se vincula. Procuramos sintetizar, também, algumas das reflexões sobre política de formação de professores no Brasil e sobre o contexto político da criação do programa, bem como sua relação com as reformas empresariais da educação.

Palavras-chave: Residência pedagógica. Política de formação de professores. Reformas empresariais da educação.

INSTITUTIONAL PEDAGOGICAL RESIDENCY PROGRAM: a comparative analysis of Capes nº6/2018 and Capes nº 1/2020 announcements

Abstract / Resumen: This article aims to present a comparative analysis of Capes nº6/2018 and Capes nº 1/2020 announcements, both from the Institutional Pedagogical Residency Program (PIRP), established by directive of the Coordination for the Improvement of Higher Education Personnel (Capes), on February 28, 2018, with the objective of identifying the conception of teacher training to which it is linked. We also tried to synthesize some of the reflections on teacher education policy in Brazil and on the political context of the creation of the program, as well as its relationship with the corporate reforms in education.

Keywords / Palabras-clave: Pedagogical Residency. Teacher Training Policy.

1 INTRODUÇÃO

Este trabalho procura sintetizar algumas das reflexões sobre a política de formação de professores no Brasil, com especial atenção para a formação inicial, e do Programa Institucional de Residência Pedagógica (PIRP) como política de formação inicial de continuada para professores da educação básica. A análise que aqui apresentamos faz parte de uma pesquisa que ainda estava em andamento quando apresentamos este trabalho, no Programa de Pós-Graduação em Educação - Processos Formativos e Desigualdades Sociais - da Faculdade de Formação de Professores da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ/FFP), e integra a Linha de Pesquisa - Formação de Professores, História, Memória e Práticas Educativas. O objetivo desta pesquisa, agora já concluída, era analisar como o Programa Institucional de Residência Pedagógica (PIRP) se insere na materialização da política de formação de professores implementada pelo MEC a partir de 2016. Buscamos compreender que concepções de formação ela representa e quais os projetos políticos estão a ela relacionados, bem como quais são os desafios postos à formação de professores no Brasil em um cenário de desmontes e retrocessos educacionais e políticos. Para este trabalho, apresentamos uma análise comparativa dos editais Capes nº6/2018 e Capes nº 1/2020, ambos do Programa Institucional de Residência Pedagógica (PIRP).

Após a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) em 1996, as reformas educacionais proporcionaram uma intensificação das discussões sobre a formação dos docentes no país. Destacamos as discussões sobre as Diretrizes curriculares nacionais (DCNs) dos cursos de nível superior, com destaque para a Pedagogia (2006) e, das DCNs dos cursos de formação de professores (Resolução CNE/CP nº 02 de 2015), além das DCNs das diferentes etapas e modalidades da Educação básica. Entretanto, as mudanças no cenário político com o golpe jurídico-parlamentar-midiático de 2016 (KRAWCZYK; LOMBARDI, 2018) determinam o progressivo e acelerado desmonte das políticas educacionais dos últimos anos, impondo processo de reformulação curricular da educação básica. Nesse contexto, o lançamento da Política Nacional de Formação de Professores, em outubro de 2017, sinaliza que o Ministério da Educação, propunha alterações retroativas também nos cursos de formação de professores. Primeiramente houve a redução e alteração significativa dos programas de formação inicial, como o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) e o Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR), e a proposição de um novo Programa – a Residência pedagógica.

A proposta governamental, que vincula o programa à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) recém aprovada, se apropria do conceito de residência pedagógica que há alguns anos vinha sendo demandada como possibilidade de melhoria na formação de professores no Brasil e era objeto de disputa de diferentes projetos de formação¹. As proposições do PIRP são alvo de contundentes críticas de diversas entidades nacionais, que afirmam que “o Programa de Residência Pedagógica é a estratégia do MEC para enxertar a BNCC nos programas de formação inicial”, dado que “é uma tentativa de desconstrução de projetos de formação inicial comprometidos com a docência como atividade intelectual e criadora” (ANFOPE, ANPED et al, 2018).

Para as entidades nacionais, o Programa poderia provocar:

¹ Abordaremos os projetos de Residência em disputa na próxima seção, no entanto, as experiências de residências que já foram implementadas por Instituições Públicas de Ensino como a Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) e o Colégio Pedro II se caracterizam como uma formação continuada, posterior à graduação, configurada com carga horária e certificado de especialização. O PIRP vai na contramão dessa proposta se configurando como um programa de formação inicial focalizado nos licenciandos a partir da segunda metade do curso.

efeitos profundamente desprofissionalizantes nos cursos de Licenciatura, seja por induzir que estudantes em processo de formação sejam responsáveis por aulas nas escolas, seja porque a vinculação do Programa com a BNCC visa formar professores para uma docência reprodutivista, desprovida de autonomia intelectual e incapaz de reconhecer as diferentes realidades em que os processos educativos tomam forma e lugar.” (ANFOPE, ANPED et al, 2018)

Apesar da rejeição inicial ao programa pelas instituições de ensino superior (IES) que se manifestaram publicamente contrárias ao programa e das críticas das diversas entidades nacionais o programa está em sua segunda edição. Considerando a natureza dinâmica das políticas educacionais (Ball, 1992), faz-se necessário avaliar os diferentes contextos² que formam a política para compreender seu processo de implementação ou, para utilizar o termo adotado pelo autor, de recontextualização na prática. Neste artigo, apresentamos uma parte da pesquisa onde analisamos os editais do PIRP lançados pela Capes em 2018 e 2020. A análise dos documentos do programa faz parte da análise do contexto de produção da política que abordaremos a seção a seguir.

2 METODOLOGIA

O desenvolvimento da investigação em políticas públicas tem feito com que os estudiosos do assunto desenvolvam diferentes instrumentos de análise, existindo, assim, algumas ferramentas disponíveis, ligadas a modelos distintos e associadas a posturas teóricas plurais. Diante de um leque de opções metodológicas, optamos neste trabalho por analisar a proposta de instituição da Residência Pedagógica como política pública educacional a partir da abordagem do ciclo de políticas públicas, formulada por Stephen Ball e colaboradores.

O Ciclo de Políticas é um método para análise de políticas, formulado pelo sociólogo Stephen Ball e por colaboradores com o objetivo de compreender as políticas educacionais no contexto das relações e ações dos profissionais que lidam com as políticas no nível local. Segundo Mainardes (2006, p. 48), “essa abordagem permite a análise crítica da trajetória de programas e políticas educacionais desde sua formulação inicial até a sua implementação no contexto da prática e seus efeitos”, e, assim, compreender e articular as políticas educacionais, como entendimento dos processos políticos, desde a sua criação até sua realização na prática. Ball se opõe à ideia de que uma política é implementada (MAINARDES; MARCONDES; 2009, p.305) pois isso sugere um processo linear em que há um momento de elaboração da política por uma determinada instância que segue em direção a execução desta na prática, de forma direta. Em contraposição à ideia de implementação, o autor propõe o conceito de atuação da política, sendo que os diferentes atores que executam a política fazem leituras diferentes dela e, portanto, a executam de forma diferenciada. Entre o texto da política e sua realização na prática existe um processo de tradução pelos atores que atuam nela. A efetivação da política se dá na prática e através da prática. As políticas são interpretadas e traduzidas na prática. A política passa, assim, por um processo de recontextualização.

A abordagem inicial proposta pelos autores caracterizava o processo político como um ciclo contínuo composto por três contextos ou arenas³: o contexto da influência, o contexto da

²A abordagem do ciclo de políticas foi inicialmente formulada por Ball e Bowe (1992) a fim de destacar natureza complexa e controversa da política educacional (MAINARDES, 2006; 2018), com ênfase na ação dos profissionais que lidam com a política em nível local. Essa abordagem caracterizava o processo político como um ciclo contínuo composto por três contextos: o contexto da influência, o contexto da produção do texto, o contexto da prática o contexto dos resultados e o contexto da estratégia política. Apresentaremos esses contextos na seção a seguir.

³ A expressão arena política é comumente usada no debate acerca de políticas públicas e refere-se à delimitação do campo onde se desenrolam as disputas em torno de uma política, o espaço onde diferentes grupos de interesse competem por influenciar o processo de tomada de decisões.

produção do texto e o contexto da prática. “Esses contextos estão inter-relacionados, não têm uma dimensão temporal ou sequencial e não são etapas lineares. Cada um desses contextos apresenta arenas, lugares e grupos de interesse e cada um deles envolve disputas e embates” (BOWE; BALL; GOLD, 1992, apud MAINARDES, 2018).

Essa abordagem foi posteriormente revisada pelos autores que expandiram o ciclo de políticas, acrescentando mais dois contextos: o contexto dos resultados e o contexto da estratégia política. Essa mudança se fez necessária devido à variedade de intenções e disputas que influenciam o processo político. A linguagem anterior apresentava certa rigidez ao uso da abordagem, que não correspondia ao interesse dos autores e a natureza da política como a entendem (MAINARDES, 2018). Para os autores, a política tem uma natureza dinâmica, constituída de práticas e propostas interconectadas e está em constante processo de transformação.

No contexto da influência é onde ocorre a disputa de diferentes atores e grupos de interesse pela construção do discurso. O contexto da produção é onde os textos políticos são realizados e articulados com a linguagem do interesse público mais geral. Apesar das intencionalidades dos atores envolvidos nos contextos da influência e da produção de textos, há uma distância entre o texto da política e sua realização nas escolas. Quando a política chega às escolas, ou nas instituições de ensino de forma geral, estamos falando do contexto da prática. É onde se dá a recontextualização da política. O contexto dos resultados ou efeitos expressa uma preocupação com questões de justiça, igualdade e liberdade individual. Já o contexto da estratégia política envolve a identificação de atividades sociais e políticas necessárias para lidar com as desigualdades criadas ou reproduzidas pela política em questão (MAINARDES; 2006; 2018).

A comparação entre os editais que apresentaremos aqui faz parte da análise do contexto de produção do PIRP. Para Ball e Bowe os textos da política são aqueles documentos que a representam. Estes podem assumir várias formas, sejam elas formais e oficiais até comentários informais sobre textos oficiais. Para os autores, "os textos políticos são o resultado de disputas e acordos, pois os grupos que atuam dentro dos diferentes lugares da produção de textos competem para controlar as representações da política (BOWE et al., 1992 apud MAINARDES, 2006, p.52). Considerando que o Edital nº6/2018 foi o primeiro documento do tornado público, mesmo antes da criação de seu regimento, consideramos que uma análise comparativa entre os editais publicados até o momento de realização da pesquisa poderia nos indicar caminhos a serem aprofundados posteriormente.

3 A RESIDENCIA PEDAGÓGICA COMO PROJETO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES

A preocupação de preparar o professor, como uma questão institucional, e a preocupação com a formação para a prática docente é levantada nos debates desde o início da história da formação docente como campo de pesquisa. Esse debate ganhou novos contornos com a publicação da Lei de diretrizes e bases da educação (LDB) em 1996, que estabeleceu a obrigatoriedade de que a formação de todos os professores ocorresse em nível superior, apesar de ainda admitir a formação mínima em nível médio. Junto a essa obrigatoriedade foi aberta a possibilidade de um novo locus de formação docente fora das Universidades com a criação dos Institutos Superiores de Educação (ISEs).

Para os educadores das instituições de ensino superior isso significou um risco de nivelamento por baixo em face da ênfase de uma formação eminentemente prática, sem vínculo

com a pesquisa e devido padrões de qualificação docente considerados inferiores aos exigidos nas universidades, bem como um risco de enfraquecimento do compromisso do Estado com a formação de professores (TANURI, 2000), pois os ISEs, propostos na LDB, se constituiriam em uma alternativa mais rápida e mais barata que os cursos de pedagogia e licenciatura.

A articulação entre teoria e prática tem sido foco de um amplo debate do campo da formação de professores. Ao analisar as parcerias entre universidade e escola, Zeichner (2010) aponta a criação de espaços de conexão como uma estratégia de aproximação entre os conhecimentos da formação e do trabalho. Tem-se tentado fazer essa aproximação da realidade por meio do estágio. A questão da Residência Pedagógica se insere nesse antigo debate, que até meados da década de 1970 evidenciava a dimensão técnica da formação de professores. Nesse contexto, caberia ao professor ser capaz de definir estratégias para organização do conteúdo e avaliações dentro de um planejamento. Isso muda na década de 1980, quando há uma influência de estudos sociológicos, destacando a educação como uma prática social ligada a sistemas políticos e culturais.

Nesse contexto, o debate acerca da formação de professores passa a destacar a docência a partir do enfoque da reflexão sobre a prática. O processo de formação de professores deve ultrapassar a pedagogia fundamentada no desenvolvimento de competências e habilidades que predomina nos cursos de formação inicial e continuada, constituídos por currículos baseados em um modelo de racionalidade técnica-instrumental (PÉREZ GOMÉZ, 1992).

Nóvoa (1992) destaca a necessidade da experiência em um quadro de produção de saberes, por meio da troca e da partilha, em que professores em formação podem assumir os papéis de formadores e formandos. Assim, é necessário pensar em processos formativos que possibilitem aos professores em formação experiências por meio das quais possam articular seus conhecimentos com a prática docente.

A proposta de uma Residência Pedagógica vinha sendo debatida em projetos de lei que não chegaram a ser implementados, com diferentes nomenclaturas (residência educacional, residência pedagógica, residência docente). Ainda que com pouco aprofundamento teórico, as propostas que surgiram tinham em comum o entendimento da residência como uma fase posterior à formação inicial do profissional.

Apesar desses projetos não terem sido implementados, experiências de residência pedagógica já vinham acontecendo em alguns estados. Silva e Cruz (2018) identificam dois eixos de realização dessas experiências: o primeiro como atividade de formação inicial relacionada ao estágio tradicional, e o segundo como formação continuada. No entanto, para as autoras essas ainda são iniciativas isoladas e fragmentadas, são

projetos pontuais para resolver questões na relação teoria e prática apresentados como forma de associação e, em alguns casos, para solucionar problemas da rede municipal de carência de professores, contratando os licenciandos como estagiários remunerados (SILVA; CRUZ, 2018, p.234).

O segundo eixo identificado pelas autoras coloca a residência como proposta de formação continuada, predominando o uso do termo Residência Docente, e há dois projetos em disputa. Um que aproxima a formação continuada dos programas de *trainee*, comuns em grandes empresas, e um outro que se constitui em cursos de pós-graduação *lato-sensu*:

Como formação continuada, portanto, percebe-se dois projetos em disputa, um que se aproximaria [...] [da] lógica de aplicação direta de uma lógica de ensino e formação pautada por um neotecnicismo expressado pelo controle e aplicação de ações. E um outro que pode atender às especificidades da natureza do trabalho docente que requereria uma unidade teoria-prática para a reflexão sobre este trabalho tendo a pesquisa como princípio formativo (SILVA; CRUZ, 2018, p.237)

Os diferentes projetos em disputa refletem concepções de educação diferenciadas, como as que opuseram nos anos 1990 propostas diferenciadas de LDBN e também de PNE (2000-2010), assim como de país. A implantação de programas de residência pedagógica denota uma preocupação com a formação prática dos professores, que possibilite a vivência de processos formativos diretamente vinculados ao cotidiano escolar. De acordo com Silva e Cruz (2018), a primeira discussão sobre a residência na Educação surgiu em 2007 com o projeto de lei (PLS) 227/07, de autoria do Senador Marco Maciel (DEM/PE), inspirado na residência médica. No seu início, essa discussão apresenta uma preocupação com a formação de professores para educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

Pelo PLS 227/07, a *residência educacional* teria carga horária mínima de 800 horas e, dois anos após haver sido implementada, passará a se exigir certificado de aprovação para professores dos anos iniciais do ensino fundamental. Tratava-se de uma concepção de modalidade ulterior à formação inicial a qual denominou de Residência Educacional, incluindo para isto uma proposta de alteração ao artigo 65 da LDBEN/96. (SILVA; CRUZ, 2018, p.230).

O projeto demorou quase dois anos para ser analisado em audiência pública, onde foi levantada a necessidade de “financiamento para custear bolsas de estudo aos professores residentes e da negociação de uma política nacional de formação entre os entes federados - União, Estados, Distrito Federal e Municípios” (SILVA; CRUZ, 2018, p.230), saindo de pauta. A discussão retornaria em 2012, já com o nome de Residência Pedagógica, com o PLS 284/12, uma reformulação do PLS 227/07 apresentada pelo senador Blairo Maggi (PR/MT), que retirava a exigência da residência como pré-requisito para atuação na educação básica.

O projeto não previa a residência como pré-requisito para a atuação na educação básica, para não impedir a atuação de docentes em exercício que não tiveram acesso a essa formação. Ainda, de acordo com aquele PLS, haveria a possibilidade que o certificado de aprovação na Residência Pedagógica pudesse ser utilizado nos processos seletivos das redes de ensino, no contexto de concurso por provas e apresentação de títulos, assim como, os professores em exercício, poderiam se beneficiar da realização da residência, como estratégia de atualização profissional. (SILVA; CRUZ, 2018, p.231).

O projeto de 2012 também não avançou na tramitação e, em 2014, o senador Ricardo Ferraço (PSDB/ES) apresenta mais um projeto sobre o tema, chamado agora de Residência Docente. O PLS 6/2014 chegou a ser aprovado na Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado, mas também não foi implementado. Assim como os anteriores, o PLS 6/2014 propõe a residência com etapa posterior à formação inicial, com inspiração na residência médica.

A proposta inicial de programa de Residência Pedagógica apresentada pelo MEC em 2017 e materializada no edital nº6/2018 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), coloca a residência como programa de formação inicial preconizando uma formação em serviço ao longo da graduação. É apresentada como uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores que além da formação de discentes de cursos de Licenciatura pelo desenvolvimento de projetos que fortaleçam a prática, a programa objetivava⁴ ainda reformular os estágios supervisionados nos cursos de Licenciatura. O residente começa a atuar então durante a formação inicial e não mais em etapa posterior. Destaca-se, assim, uma preocupação com a formação para o trabalho. Esta é a proposição da

⁴ A reformulação do Estágio Supervisionado foi retirada dos objetivos do programa com a publicação da Portaria Capes GAB Nº 259, de 17 de dezembro de 2019 que regulamenta o programa de Residência Pedagógica e já não aparece mais no segundo edital lançado em 2020.

Política Nacional de Professores, publicizada em 2017, por uma apresentação de *power point*, que é materializada nos editais dos programas PIRP, PIBID e UAB, lançados na mesma data.

4 CENÁRIO POLÍTICO: GOLPE E REFORMAS EDUCACIONAIS

O PIRP começou a ser implementado em um cenário social e político de crescimento das ideias neoliberais, após o golpe jurídico-parlamentar-midiático de 2016 (KRAWCZYK; LOMBARDI, 2018) e as eleições de 2018. Nesse cenário, vemos a aceleração de um conjunto de reformas relacionadas a uma concepção de educação baseada na defesa do livre mercado, em que a qualidade da educação depende da inserção de escolas, professores e estudantes em um mercado concorrencial, sem interferência do Estado, designadas de reformas empresariais da educação. (FREITAS, 2018). Esse processo foi desencadeado com duas importantes políticas, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Novo Ensino Médio. Essas políticas marcam o início de uma série de reformas que cortam recursos e impõem uma lógica privatista visando uma padronização a partir da reformulação curricular.

O golpe marcou um progressivo e acelerado processo de desmonte das políticas sociais e retirada de direitos da população brasileira nos últimos anos.

A retirada dos direitos e de proteção ao trabalho e ao trabalhador com a aprovação das Leis 13.429/17 e 13.467/17 – contrarreforma trabalhista – é altamente danosa para a classe trabalhadora da cidade e do campo e para os sindicatos de todas as categorias profissionais. A EC 95/2016, que congelou os recursos do Poder Executivo por 20 anos, com implicações diretas na redução de investimentos em saúde e em educação, inviabiliza o cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação 2014-2024. Cabe ainda registrar a entrega das fontes energéticas não renováveis ao capital estrangeiro, abalando o monopólio estatal da Petrobrás e da Eletrobrás, entre outras medidas prejudiciais ao patrimônio público, como a aprovação da Lei 13.365/2016 (Lei do Pré-Sal), a qual altera as regras para exploração do petróleo e do gás natural em águas profundas, extingue a atuação obrigatória da Petrobrás em todos os consórcios formados para a produção nessa área, o que, na prática, visa a transferir o patrimônio do povo brasileiro ao grande capital internacional (LINO; ARRUDA; 2018; p.20)

Estas e outras medidas caracterizam um desmonte organizado das políticas sociais no país, configurando um cenário de crise social, política e econômica, que evidencia as desigualdades socioeconômicas estruturais que persistem no país e atingem a população mais empobrecida. Esse cenário foi agravado, ainda mais, com a pandemia da Covid-19, devido à má gestão governamental no combate à disseminação do coronavírus. As reformas fiscal, trabalhista e previdenciária que se iniciam no governo Temer e continuam no governo Bolsonaro têm caráter neoliberal que visa a implantação de um projeto de redução do Estado e de dependência econômica do capital internacional, defendido pelas oligarquias político-econômicas brasileiras.

Nesse cenário, se acentuam os processos de centralização e controle social no campo educacional. Lino (2019) aponta um progressivo controle político e ideológico da educação básica e superior, caracterizado por: padronização curricular via BNCC; intensificação de processos de privatização; maior controle da gestão; esvaziamento da formação de nível médio; descaracterização dos cursos de licenciatura; ampliação da oferta de cursos em EAD; tentativas sucessivas de imposição de projetos conservadores como o ‘escola sem partido’ e a militarização das escolas; nomeação de reitores não eleitos para as universidades federais; entre outras medidas.

Assim, vemos que, no âmbito da educação, a aprovação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), assim como a Reforma do Ensino Médio, são o carro-chefe das

contrarreformas educacionais, engendradas pelos empresários da educação, que assumiram como tarefa a implementação da agenda política para o campo educacional dos grupos econômicos que apoiaram o golpe. Assim, grandes grupos privados de capital aberto e suas Fundações se movimentaram para atender os novos requisitos fixados pela BNCC e pela reforma do ensino médio, desenvolvendo manuais e vendendo pacotes de implementação e capacitação para as escolas de forma a forçar a implantação das reformas empresariais da educação. Tais reformas operam uma modificação nas finalidades da escola, retirando seu papel educativo, formativo e social pelo e esvaziamento curricular e sua redução à mera função instrucional.

Para a execução dessa proposta faz-se necessário conformar o professor. Assim, são aprovadas medidas que descaracterizam a formação inicial e continuada de professores, como a publicação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e da BNC-Formação (Resolução CNE/CP 02/2019), revogando a Resolução CNE/CP 02/2015 que tinha sido amplamente divulgada com as entidades educacionais. O Conselho Nacional de Educação (CNE) publicou ainda uma resolução que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a BNC-Formação Continuada (Resolução CNE/CP 01/2020) e, também, produziu uma Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar, entre outras normatizações, evidenciando o lugar privilegiado que a formação de professores assume nesse processo de retrocesso das políticas educacionais. Descaracterizar a formação é uma forma de atingir a educação básica, reduzindo e esvaziando o currículo de significado e conteúdo, juntamente com um aumento do controle sobre a atuação do professor, a partir de avaliações nacionais que não visam elevar a qualidade do ensino, mas responsabilizar escolas, gestores e docentes. O ataque mais recente é a proposição de descaracterização e esfacelamento do curso de Pedagogia⁵.

As novas políticas retomam as concepções das reformas de caráter tecnicista iniciadas na década de 1990. De acordo com Luiz Carlos de Freitas (2012), o tecnicismo é retomado como uma “teoria da responsabilização” onde se propõe a mesma racionalidade técnica de antes na forma de padrões ou expectativas de aprendizagem medidas por testes. Em conjunto, há uma ênfase nos processos de gerenciamento da força de trabalho da escola e no discurso meritocrático. “Este neotecnicismo se estrutura em torno a três grandes categorias: responsabilização, meritocracia e privatização” (FREITAS, 2012, p.383).

Essa transformação no campo educacional passa pela formação de professores. As reformas da educação passam por todas as esferas da docência, desde o currículo, a formação inicial e continuada, até a carreira, avaliação e gestão. Para Evangelista e Shiroma, “Trata-se de uma proposição de mudança em cadeia, da formação do professor, do trabalho docente e do aluno a ser formado. É a formação desse sujeito que está em causa, para o qual a atuação do professor é estratégica” (EVANGELISTA; SHIROMA, 2015, p.333).

De acordo com Evangelista e Shiroma (2007), o conjunto de reformas educacionais que vêm sendo implementadas desde a década de 1990 constroem consensos em torno da centralidade da Educação para transformação social, ao mesmo tempo que precarizam as condições de trabalho e a formação docente, impõem novas formas de controle, com o fim de diminuir a capacidade dos professores de impor resistência às mudanças neoliberais e formar uma nova classe trabalhador mais adequada às novas demandas do capital. A formação ganha destaque, assim, pela necessidade de “reconversão profissional tanto do trabalhador quanto do

⁵ O CNE está elaborando novas DCNs para o curso, propondo a revogação das DCNs de 2006, e a separação da formação dos professores para a educação infantil em curso distinto daquele destinado à formação para o professor das séries iniciais do ensino fundamental, impactando não só a formação docente, mas sua atuação e carreira, entre outros aspectos não menos importantes.

professor”. Tal reconversão lastreia-se no conceito de competências como novo paradigma formativo” (EVANGELISTA; SHIROMA, 2007, p.536).

Constrói-se um discurso que coloca o professor como malformado ou incapaz de atender às novas necessidades do século XXI. Ao mesmo tempo em que as políticas de avaliação de larga escala contribuem para a construção de um discurso que coloca a educação como solução dos problemas sociais.

De um lado, argumenta-se que o professor é corporativista, obsessivo por reajustes, descomprometido com a educação dos pobres, um sujeito político do contra. De outro, que é incapaz teórico-metodologicamente incompetente, responsável pelas falhas na aprendizagem dos alunos, logo – em última instância – por seu desemprego (EVANGELISTA; SHIROMA, 2007, p.536).

No campo da formação, há um crescimento dos cursos de formação de professores à distância, redução da carga horária de disciplinas teóricas em favor de disciplinas práticas e de gestão, por meio de mudanças nas Diretrizes Curriculares para formação de professores da Educação Básica no Curso de Pedagogia, CNE/CES nº1 de maio de 2016 (EVANGELISTA; SHIROMA, 2015), que voltam a ser reforçadas com a recente publicação das Diretrizes Curriculares para formação inicial de professores da Educação Básica, CNE/CP nº2 de dezembro de 2019. A nova diretriz para formação de professores retoma a lógica das competências, caracterizando uma formação de professores instrumentalizada. “Colaboram para essa (de) formação docente os editais lançados amiúde pelo Estado, [como] forma de cooptação de intelectuais nas universidades e privatização via contratos de gestão” (EVANGELISTA; SHIROMA, 2015, p.325). A política de formação de professores se efetiva por meio de programas, de caráter temporários, por intermédio de bolsas, insuficientes para formar o contingente de professores em formação no país. Junto a isso, há ocupação das escolas.

Para as autoras, programas assistencialistas como o Mais Educação, favorece a ocupação da escola por “paraprofessores” (EVANGELISTA; SHIROMA, 2015), profissionais que exercem atividades docentes sem habilitação. Junta-se a isso, as parcerias público-privadas, com utilização de trabalhadores voluntários ou sub-remunerados e a proliferação de contratos temporários, deixando os professores expostos à “(con) formação no e pelo trabalho por meio da instabilidade do vínculo temporário e de várias práticas de monitoramento, como a gestão de resultados” (EVANGELISTA; SHIROMA, 2015, p.326).

A gestão é um dos pilares para a conformação do professor ao projeto neoliberal. Há uma incorporação da lógica empresarial na política educacional, com o objetivo de formar professores que irão formar uma nova classe trabalhadora adequada a nova fase do capital. Segundo Marilena Chauí (apud FREITAS, 2018), a ideologia neoliberal transforma direitos sociais em “serviços” a serem adquiridos, além de transformar cada indivíduo em um “vendedor de si mesmo”, baseada na ideia de meritocracia. É a lógica da empresa que passa a operar em todas as esferas sociais. E assim, “[t]al como na ‘empresa’, os processos educativos têm que ser ‘padronizados’ e submetidos a ‘controle’” (FREITAS, 2018, p.29) e proporcionar ganhos de capital.

Nesse sentido, as avaliações de larga escala exercem um papel fundamental nesse processo. O uso de indicadores para avaliar os resultados da educação desconsidera as condições de trabalho e das escolas e colaboram para realizar a inversão ideológica na explicação das desigualdades socioeconômicas. “[A]presentam as desigualdades econômicas como dependentes da eficácia da escola – quando se trata do contrário” (EVANGELISTA; SHIROMA, 2015, p.329). Cria-se um senso comum que sugere que o desemprego é causado pela baixa escolaridade e o responsável pelos maus resultados da escola é o professor.

O jogo construído é óbvio: a construção de objetivos e metas estabelecidos externamente às escolas é monitorada continuamente, e os resultados ostentados sob os holofotes da mídia forjam na opinião pública uma determinada noção de ‘qualidade da educação’ e do sistema necessário a produzi-la. A heteronomia movida pela ‘ajuda’ e avaliação externas contribui sobremaneira para a reconversão docente (EVANGELISTA; SHIROMA, 2015, p.329).

Para Evangelista e Shiroma (2007), o discurso empresarial incorporado pelos educadores é evidência de ideologias em disputa. Corresponde à expansão de uma dada visão de mundo. Uma visão de mundo baseada no neoliberalismo, onde os direitos passam a ser serviços e os indivíduos são empreendedores. Para Freitas (2018), o objetivo final é a inserção da educação como serviço no livre mercado, coerentemente com sua visão de sociedade e de Estado.

No contexto das mudanças normativas da formação de professores, foi publicada a Resolução CNE/CP nº2 de dezembro de 2019 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação) (BRASIL, 2019). Esta resolução retoma a lógica de competências e habilidades e vincula a formação de professores à BNCC.

Para Helena de Freitas a Residência Pedagógica, bem como essas outras iniciativas agem na “direção de controle da BNCC em sua implementação na escola e pelas instituições formadoras” (FREITAS, H.C.L. 2018, p.517), materializando uma flexibilização da formação e uma descaracterização da profissão docente. A ênfase na didática, em metodologias e práticas de ensino ao mesmo tempo em que se reduz a formação teórica apontam para uma formação aligeirada, baseada no conceito de competências como paradigma formativo, transformando os profissionais da educação em tutores práticos da BNCC.

5 O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PIRP): Comparação dos editais Capes nº 06/2018 e Capes nº 01/2020

O Programa Institucional de Residência Pedagógica (PIRP) foi instituído por Portaria da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), em 28 de fevereiro de 2018, e a seguir, teve lançado seu primeiro edital (Edital CAPES/MEC 06/2018), com chamada pública para a submissão de propostas para o Programa. Além do desenvolvimento de projetos de formação que fortaleçam o campo da prática, o programa objetiva induzir a reformulação prática das licenciaturas e promover adequação dos currículos de formação inicial de professores à Base Nacional Comum Curricular (BNCC)⁶. Esta é a proposição da Política Nacional de Professores, publicizada em 2017, materializada nos editais dos programas PIRP, Pibid e UAB, lançados em março de 2018.

Ao ser lançado, o Edital Capes nº 6/2018 provocou uma reação imediata das associações de estudos e pesquisas em Educação que criticaram o caráter conservador e tradicional do Programa Institucional de Residência Pedagógica (PIRP). Entre as várias críticas ao edital, quanto a sua concepção formativa, atrelamento à BNCC, destaco como exemplo, aquela que

⁶ O edital 2020 do PIRP elenca quatro objetivos específicos do programa: “I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente; II - promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC); III - fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e IV - fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores” (BRASIL. CAPES. Edital 1/2020)

aponta o equívoco de reproduzir a lógica de divisão das ações em horas, entre outras proposições que evidenciam a ênfase tecnicista e instrucional do PIRP, que segundo a ANPED,

apontam para uma inserção pontual do estudante na prática escolar e, ainda, consolidam uma relação hierárquica e excludente entre “teoria e prática” e “universidade e escola” que sabemos, não estimula democracia ou solidariedade, elementos essenciais para formação e prática docentes. (ANPED, et all, 2018, p.2)

Cabe ainda apontar, que o Edital 06/2018 teve várias erratas⁷, para alterar critérios e permitir que as instituições privadas com fins lucrativos pudessem concorrer à chamada, anteriormente restrita às instituições públicas, evidenciando o processo de deslocamento de recursos públicos para o setor privado. Neste ponto, chamamos atenção para o afrouxamento dos critérios de seleção para coordenação institucional do programa. Na primeira publicação do edital 6/2018 era exigido título de doutor para ocupar a função. Este requisito foi alterado durante o processo seletivo para “II - Possuir, preferencialmente, título de doutor”(BRASIL. CAPES. Edital 6/2018). Assim, o título de mestre era aceito em caráter de exceção desde que a IES não possuísse docente doutor disponível para atuar no Programa e ainda fossem cumpridos ainda os seguintes requisitos, dentre outros:

V. Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura; VI. Possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios: a) Docência de disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura; b) Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica; c) Atuação como formador, tutor ou coordenador em programa ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica; d) Coordenação de curso de licenciatura; e) Docência ou gestão pedagógica na educação básica; f) Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica na forma livros, ou capítulos de livros com ISBN e artigos publicados em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação. Será considerada a publicação de pelo menos dois produtos nos últimos cinco anos. (BRASIL. CAPES. Edital 6/2018)

Esse critério foi ainda mais flexibilizado no edital de 2020 que passou a exigir apenas o título de mestre, não mais em caráter de exceção. Também não era mais necessário comprovar experiência do docente com formação de professores. Esse afrouxamento favorece a participação das instituições privadas que passaram a ser contempladas a partir das retificações ao edital 2018, colocando a política de residência pedagógica na lógica de transferência de recursos públicos para o setor privado, o que vem sendo denunciado pelas associações de pesquisa em educação.

As retificações ocorridas nos dois editais tornam a disputa pelas bolsas ainda mais nefasta, uma vez que o financiamento público disponível passa a contemplar, além das instituições públicas, também os estabelecimentos privados sem fins lucrativos e privados com fins lucrativos. Esta inclusão, contudo, não significou o aporte de mais e nem de novos recursos, mas o rateio da quantidade de bolsas já estabelecidas, traduzindo--se sobretudo como “uma cortesia com o chapéu alheio”. Estaríamos a assistir à edição de mais um *modus operandi* de escoamento do financiamento da Educação pública para o setor privado? (ANPED, 2018, p. 8-9)

Ao comparar os dois editais, podemos perceber com mais clareza o projeto de formação de professores que se quer instituir. De 2018 para 2020 percebe-se uma maior ênfase na

⁷ A publicação de erratas, com o mesmo teor, também ocorreu nos dois outros editais referentes ao PIBID e aos cursos da UAB, lançados na mesma ocasião.

dimensão prática do aprendizado profissional, que já era explícita na primeira edição do programa. A Residência Pedagógica passa a ser definida como

uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso. (BRASIL. CAPES. Edital 1/2020)

A definição anterior era apresentada no anexo III do edital 2018 (Referenciais para elaboração do projeto institucional de residência pedagógica) e, apesar de também destacar a dimensão prática, trazia uma dimensão mais colaborativa, preconizando parceria com as redes públicas para condução dos projetos institucionais.

O Programa de Residência Pedagógica é uma ação implementada pela Capes para atender aos objetivos da Política Nacional de Formação de Professores da Educação Básica do Ministério da Educação. Visa fomentar projetos inovadores que estimulem a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica. Nesse sentido, o referencial aqui apresentado visa orientar as IES na elaboração do Projeto Institucional de Residência Pedagógica no âmbito do presente edital. (BRASIL. CAPES. Edital 6/2028)

Apesar das críticas das associações de estudos e pesquisas em Educação de que o edital de 2018 atribuía muito poder às redes, ferindo autonomia das universidades por exigir que expectativas e sugestões dos dirigentes das escolas fossem considerados no projeto institucional (ANPED, et al, 2018, p.5-6), esta exigência poderia ser lida como uma oportunidade de aproximação com as unidades escolares que compõem as redes, uma vez que a própria unidade fazia adesão ao programa.

O edital de 2020 diminui claramente a participação das unidades escolares no processo de construção do projeto institucional da IES, suprimindo todos os itens que consideravam o protagonismo das escolas e a participação direta dos diretores. No edital de 2020, as Secretarias de educação habilitam as escolas que participarão dos programas e as articulações deixam de ser realizadas com o diretor da unidade escolar para serem centralizadas na Administração Superior, diminuindo a possibilidade de uma participação mais ativa das unidades escolares no processo de formação de novos professores e favorecendo, o que já vinha sendo denunciado pela ANPED, o atrelamento à BNCC.

O edital 2020 mantém a vinculação da Residência Pedagógica à BNCC entre seus objetivos e passa a exigir que os projetos institucionais das IES apresentem estratégias de articulação da BNCC com os conhecimentos das áreas dos subprojetos. Neste ponto, a principal diferença entre os dois editais é a inclusão de um critério de aderência à BNCC como análise de mérito no Barema utilizado para cálculo dos indicadores de seleção das IES.

No edital 2020 foi adicionada uma avaliação por mérito, um anexo ao documento, com 4 critérios que totalizam 1000 (mil) pontos: 1) Aderência aos princípios e características da residência pedagógica; 2) Coerência entre o Projeto Institucional e Subprojetos; 3) Articulação entre teoria e prática; 4) Aderência à BNCC.

Apesar de constituir apenas 100 pontos do total da avaliação por mérito, a aderência à BNCC tem o mesmo peso que o critério 4 que avalia a experiência e a qualificação da equipe docente da IES na formação de professores, considerando a atuação nos últimos 10 anos.

A adição da análise por mérito com o dobro de valor dos indicadores evidencia uma distribuição muito mais subjetiva dos recursos, favorecendo o uso da política de formação como um meio de beneficiar aliados políticos e retaliar adversários

Uma das principais críticas à política de Residência Pedagógica é a possibilidade de os bolsistas residentes substituírem os professores em sala de aula, caracterizando a utilização de

uma mão de obra barata para mascarar a falta de docentes nas escolas, desvalorizando ainda mais a atuação profissional do docente na educação básica. O edital de 2018 determina que

[a] residência pedagógica terá o total de 440 horas de atividades distribuídas da seguinte forma: 60 horas destinadas à ambientação na escola; 320 horas de imersão, sendo 100 de regência, que incluirá o planejamento e execução de pelo menos uma intervenção pedagógica; e 60 horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades.(BRASIL. CAPES. Edital 6/2028)

Há um aumento substancial na carga horária de regência a ser cumprida pelo residente de um edital para outro. O edital 2020 traz, ainda, uma nova organização das horas de atividades dos residentes que passam a ser divididas em 3 módulos de seis meses, com carga horária de 138 horas cada módulo, totalizando 414h. Nesta divisão, estão reservadas 120h (40h em cada módulo) para regência. No entanto, além das 40h declaradas de regência, o residente precisa cumprir mais 12h de planejamento de aula em cada módulo, totalizando 36h. De acordo com a definição de regência no item 3.2.12 do mesmo edital, planejamento de aula é atividade de regência e, portanto, o residente deve cumprir um total de 156h em regência (CAPES, 2020). A regência representa aproximadamente 38% das horas do residente, no edital 2020, enquanto ocupava aproximadamente 23% das horas no edital anterior. Apesar de haver uma redução das horas totais do programa, de 440h em 2018 para 414h em 2020, há um aumento de 56% das horas de regência que passam de 100h (2018) para 156h (2020).

Além dessas alterações mais expressivas, foram feitas várias pequenas alterações textuais e alterações na estrutura que deram mais clareza a proposta do programa. Definições importantes para compreensão do programa como os papéis dos bolsistas estavam espalhadas pelo documento de 2018 e foram reunidas em um único item do edital de 2020, por exemplo. O quadro a seguir, resume as principais alterações que identificamos nos documentos e nos permitiram chegar às reflexões que apresentamos neste artigo.

Quadro 1 – Comparação entre os Editais Capes nº6/2018 e Capes nº1/2020

Edital nº6 2018	Edital nº1 2020
Definição do programa consta em anexo do edital	Criado um item no próprio edital sobre o programa com referência ao regimento do programa publicado em 2019
Definições dos agentes e espaços do programa estavam espalhadas em diferentes itens e anexos do edital antigo.	Criado um item com as definições dos agentes e espaços do programa (Residente, Preceptor, Docente Orientador, Projeto Institucional, Escola-campo, Núcleo de residência pedagógica)
Não havia distinção entre os componentes curriculares da escola	Definição de "Áreas prioritárias de residência pedagógica" e "Áreas gerais de residência pedagógica". Restrição de distribuição de pelo menos 60% das cotas para áreas prioritárias
Projeto de 18 meses que deveria ser realizado integralmente pelo residente	Divisão do projeto em módulo de 138 horas, com duração de 6 meses. Os residentes deveriam participar, preferencialmente, dos três módulos do projeto

Carga Horária de 440 horas de atividades distribuídas da seguinte forma: 60 horas destinadas à ambientação na escola; 320 horas de imersão, sendo 100 de regência, que incluirá o planejamento e execução de pelo menos uma intervenção pedagógica; e 60 horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades.	Carga Horária Total para 414 horas, distribuídas da seguinte forma: 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semi-estruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades; 12 horas de elaboração de planos de aula; e 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor
A regência representa aproximadamente 23% das horas do residente	A regência representa aproximadamente 38% das horas do residente
Não há nenhuma menção a escolas Cívico-Militares no edital	Prioridade para implementação do projeto em escolas cívico-militares
Requisitos para o curso de licenciatura integrar subprojeto de residência pedagógica era ser na modalidade presencial, admitindo cursos do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) como exceção	Pertencer ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) deixa de ser considerado exceção e passa a integrar um dos requisitos para o curso de licenciatura integrar subprojeto de residência pedagógica
IES deve reconhecer a residência pedagógica para efeito de cumprimento do estágio curricular supervisionado.	IES deve reconhecer a residência pedagógica para efeito de para aproveitamento de créditos no curso (mais amplo)
Requisitos mínimos para a recebimento de bolsa de Coordenador institucional incluíam título de doutor (alterado durante o processo seletivo para preferencialmente título de doutor, admitido o título de mestre em caráter de exceção juntamente com uma lista de requisitos de experiência com formação de professores	São requisitos mínimos para a recebimento de bolsa de Coordenador institucional são afrouxados passando a exigir apenas o título de mestre sem necessidade de comprovação de experiência com formação de professores
Adequação à BNCC aparecia apenas nos objetivos do programa	Articulação com a BNCC mais evidente. Além de constar nos objetivos foi criado um item de avaliação das IES no barema
Havia um indicador (V) de avaliação que considerava experiência das IES em programas anteriores como o PARFOR e o PIBID	Indicador V excluído e experiência das IES em programas anteriores como o PARFOR e o PIBID desconsiderada na avaliação
Não havia análise de mérito, apenas os indicadores de avaliação	Criada análise de mérito com o dobro de peso que os outros critérios de avaliação
Critério de desempate era pontuação nos indicadores	Critério de desempate para a ser a nota obtida na análise de mérito como critério de desempate

Fonte: Elaboração própria, 2022

Essa breve análise comparativa dos dois editais demonstra o aprimoramento da lógica instrucional imposta à formação de professores via PIRP, em consonância com as ênfases na padronização, centralização e controle, assim como o favorecimento de interesses privatistas, em consonância com a Reforma empresarial da educação.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nossa análise comparativa entre os editais da Capes de 2018 e 2020, assim como dos dados do programa, nos permitem perceber mudanças que indicam a vinculação do PIRP ao projeto neoliberal, que orienta as reformas empresariais da educação. De 2018 para 2020 percebe-se maior ênfase na dimensão prática do aprendizado profissional e uma exigência mais explícita de que os projetos institucionais das IES apresentem estratégias de articulação da BNCC com os conhecimentos das áreas dos subprojetos, incluindo uma análise de mérito que considera como central a aderência à BNCC. Há, ainda, um aumento substancial na carga horária de regência do residente, que parece estar relacionado a nova BNC-Formação que preconiza a colocação do licenciando em situação real de trabalho. Além dessas mudanças, em 2020, percebe-se uma flexibilização das exigências para a coordenação institucional do programa, e redução desequilibrada nas cotas distribuídas entre IES públicas e privadas, que parecem colocar a política de residência na lógica de transferência de recursos públicos para o setor privado.

A Residência Pedagógica, bem como outras iniciativas no campo da formação de professores e gestores, age no sentido de controlar e forçar a implementação da BNCC nas escolas e pelas instituições formadoras, materializando uma flexibilização da formação e uma descaracterização da profissão docente. A ênfase na didática, em metodologias e práticas de ensino ao mesmo tempo em que se reduz a formação teórica apontam para uma formação aligeirada, baseada no conceito de competências como paradigma formativo, transformando os profissionais da educação em tutores práticos da BNCC.

Vemos, nesse cenário, a materialização da reforma empresarial da educação, com a intensificação dos processos de centralização e controle social que impõem, no campo educacional, progressivo controle político e ideológico da educação básica e superior, enfatizando a padronização curricular via BNCC, a descaracterização dos cursos de licenciatura e a desvalorização da profissão docente.

Essa análise faz parte de pesquisa ainda em andamento no Programa de Pós-Graduação em Educação - Processos Formativos e Desigualdades Sociais - da Faculdade de Formação de Professores da UERJ, e integra a Linha de Pesquisa - Formação de Professores, História, Memória e Práticas Educativas e foi realizada a partir dos documentos do programa e referências bibliográficas. No entanto, uma política não se resume ao texto e intencionalidades de seus autores. É necessário ainda investigar como o programa está sendo executado e como se dá sua ressignificação no contexto da prática, o que está realizado em outra fase da pesquisa.

7 REFERÊNCIAS

ANFOPE, ANPED *et al.* Entidades se posicionam contrárias à padronização e controle impostos pelo Programa de Residência Pedagógica! Não à BNCC, 06 de março de 2018. Disponível em: http://www.anfope.org.br/wp-content/uploads/2018/05/Manifesto_Programa_Residencia_Pedagogica.pdf. Acesso em: 05 jun. 2020.

ANPED (Associação Nacional de Pós Graduação e Pesquisa em Educação). A política de formação de professores no Brasil de 2018: uma análise dos editais capes de residência pedagógica e pibid e a reafirmação da resolução CNE /CP 02/2015. Documento apresentado em Audiência do CNE em 09 de abril de 2018. Disponível em: https://www.anped.org.br/sites/default/files/images/formacaoprofessores_anped_final.pdf. Acesso em 31 ago 2020.

BALL, S.; BOWE, R.; GOLD, A. Reforming education & changing schools: case studies in policy sociology. London: Routledge, 1992.

BRASIL. CAPES. Edital 6/2018. PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA Disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/03052018-edital-6-2018-alteracao-residencia-pdf/view>. Acesso em: 30/09/2020.

_____. Edital 1/2020. PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA Disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/06012020-edital-1-2020-residencia-pedagogica-pdf/view>. Acesso em: 30/09/2020.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em 01/06/2021.

BRASIL. MEC. Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015 - Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. Brasília: MEC, 2015.

_____. Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019 - Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação). Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. Brasília: MEC, 2019.

_____. Resolução CNE/CP Nº 1, de 27 de outubro de 2020 - Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada). Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. Brasília: MEC, 2020.

EVANGELISTA, Olinda; SHIROMA, Eneida Oto. Professor: protagonista e obstáculo da reforma. **Educ. Pesqui.**, São Paulo, v. 33, n. 3, p. 531-541, Dec. 2007. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1517-97022007000300010>. Acesso em 23/08/2020.

_____. Formação humana ou produção de resultados? Trabalho docente na encruzilhada. *Revista Contemporânea de Educação*, vol.10, n.20, p.314 a p.341, julho/dezembro de 2015. Disponível em <https://doi.org/10.20500/rce.v10i20.2730>. Acesso em 23/08/2020.

FREITAS, Helena Costa Lopes de. 30 Anos da Constituição: avanços e retrocessos na formação de professores. *Revista Retratos da Escola*, Brasília, v. 12, n. 24, p. 511-527, nov./dez. 2018. Disponível em: <http://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/912>. Acesso em: 28/04/2021.

FREITAS, Luiz Carlos de. Os reformadores empresariais da educação. *Educação e Sociedade*, Campinas, v. 33, n. 119, p. 379-404, abr./jun. 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/es/v33n119/a04v33n119>. Acesso em 28/04/2021.

_____. A reforma empresarial da educação – nova direita, velhas ideias. São Paulo: Expressão Popular. 2018.

KRAWCZYK, Nora; LOMBARDI, José Claudinei (Orgs.). O golpe de 2016 e a educação no Brasil. Uberlândia: Navegando Publicações, 2018.

LINO, Lucilia Augusta. Tempos de crise: cenário atual da educação no Brasil. In: LINO, L.A.; NAJJAR, J. (Organizadores) *Planos de educação, democracia e formação: desafios em tempos de crise*. Curitiba: Appris, 2019. P.17-37.

LINO, L.A.; ARRUDA, M. da C. C. Retrocessos e contrarreforma educacional: um ensaio sobre exclusão social em tempo de golpes. *Movimento-Revista de Educação*, Niterói, ano 5, n.8, p.07-42, jan./jun. 2018.

MAINARDES, Jefferson. Abordagem do ciclo de políticas: uma contribuição para a análise de políticas educacionais. *Educ. Soc.* [online]. 2006, vol.27, n.94, pp.47-69. ISSN 1678-4626. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-73302006000100003>. Acesso em: 16/07/2020.

_____. A abordagem do ciclo de políticas: explorando alguns desafios da sua utilização no campo da política educacional. **Jornal de Políticas Educacionais**, [S.l.], v. 12, nº16, aug. 2018. ISSN 1981-1969. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/jpe/article/view/59217>>. Acesso em: 16/07/2020.

MAINARDES, J.; MARCONDES, M. I. Entrevista com Stephen J. Ball: um diálogo sobre justiça social, pesquisa e política educacional. **Educação & Sociedade**, Campinas. v. 30, n. 106, p. 303-318, 2009.

NÓVOA, António (Coord). Os professores e a sua formação. Lisboa : Dom Quixote, 1992.

PÉREZ GÓMEZ, A.I. O pensamento prático do professor – A formação do professor como prático reflexivo. In: NÓVOA, A. (Org). Os professores e a sua formação. Lisboa: Dom Quixote, 1992, p.93 – 114.

SILVA, K.A.C. P. da; CRUZ, S.P. A residência pedagógica na formação de professores: história, hegemonia e resistências. In: *Momento: diálogos em educação*, E-ISSN 2316-3100, v. 27, n. 2, p. 227-247, 2018. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/momento/article/view/8062>. Acesso em: em 14/12/2018.

TANURI, Leonor Maria. História da formação de professores. *Rev. Bras. Educ.* 2000, n.14, pp.61-88. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbedu/n14/n14a05>. Acesso em 14/12/2018.

ZEICHNER, Ken. Repensando as conexões entre a formação na universidade e as experiências de campo na formação de professores em faculdades e universidades. *Revista Educação* v. 35, n. 3, set./dez. 2010. Disponível em <https://periodicos.ufsm.br/reeducacao/article/view/2357>. Acesso em 23/03/2019.

ANEXO A – Edital capes nº6/2018 e anexos ao edital



EDITAL CAPES nº 06/2018

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Chamada Pública para apresentação de propostas no âmbito do Programa de Residência Pedagógica

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, Fundação Pública no cumprimento das atribuições conferidas pela Lei nº 8.405, de 09 de janeiro de 1992, e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, por meio de sua Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica (DEB), no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de Instituições de Ensino Superior interessadas em implementar Projetos Institucionais de Residência Pedagógica, conforme processo de nº. 23038.001459/2018-36 e de acordo com as normas deste Edital, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, da Lei 13.473 de 08 de agosto de 2017, do Decreto 8.752, de 09 de maio de 2016, Resolução CNE/CP nº 02/2015, de 1º de julho de 2015 da Portaria Capes nº 38 de 28 de fevereiro de 2018 e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente edital é selecionar, no âmbito do Programa de Residência Pedagógica, Instituições de Ensino Superior (IES) para implementação de projetos inovadores que estimulem articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica.

2. DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

2.1 O Programa de Residência Pedagógica visa:

I. Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;

II. Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;

III. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.

IV. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

2.2 Das definições

2.2.1A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

2.2.1.1A residência pedagógica terá o total de 440 horas de atividades distribuídas da seguinte forma: 60 horas destinadas à ambientação na escola; 320 horas de imersão,



sendo 100 de regência, que incluirá o planejamento e execução de pelo menos uma intervenção pedagógica; e 60 horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades.

2.2.2 Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor.

2.2.3 A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado docente orientador.

2.2.4 A coordenação do Projeto Institucional de Residência Pedagógica será realizada por um docente da IES, denominado Coordenador Institucional.

2.2.5 Para fins deste edital:

I. Proposta é o conjunto de informações inseridas no formulário eletrônico do SiCapes, conforme indicado no item 8.2, para o processo de seleção da IES;

II. Projeto Institucional de Residência Pedagógica é o documento, organizado na forma do item 9, a ser apresentado à Capes pela IES habilitada na segunda etapa deste edital, na data fixada no cronograma constante no item 7.

III. Uma cota corresponde a 18 parcelas mensais de bolsa.

2.3 Do regime de colaboração

2.3.1 O Programa de residência pedagógica será realizado em regime de colaboração, que será efetivado por meio da formalização de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) firmado entre o Governo Federal, por meio da Capes e o os estados, por intermédio das secretarias de educação de estado ou órgão equivalente.

2.3.1.1 A participação do governo municipal se efetivará por meio de Termo de Adesão ao ACT, firmado por suas secretarias de educação.

2.3.2 Para efetivar a colaboração, as Secretarias de Educação organizarão o Comitê de Articulação da Formação Docente da Unidade Federativa, composto por representantes da rede estadual e municipal que aderirem ao Programa.

2.3.3 O Comitê de Articulação da Formação Docente de cada Unidade Federativa será responsável pela articulação, acompanhamento e avaliação dos projetos de residência pedagógica desenvolvidos no âmbito de suas redes.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1.1 O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento da Capes para o exercício de 2018, na Ação 0000 – Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica, de acordo com o limite orçamentário fixado para o Programa.

3.1.2 Nos exercícios subsequentes, os recursos correrão à conta dos respectivos orçamentos e sua implementação condicionada à existência de dotação orçamentária para o Programa, nos termos da legislação aplicável à matéria.

4. DAS INSTITUIÇÕES PROPONENTES

4.1 Poderão submeter proposta ao presente Edital, as IES:

I. públicas;

II. privadas sem fins lucrativos;

4.2 Poderão integrar os projetos institucionais de residência pedagógica os cursos de licenciatura que habilitarem egressos para os seguintes componentes curriculares: Língua



Portuguesa, Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Matemática, Ciências, Física, Química, Biologia, Geografia, História, Sociologia e Filosofia, e ainda, os cursos de Pedagogia, Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo.

4.3 São requisitos para a participação das IES:

I. Quando tratar-se de Instituição Federal de Ensino Superior (IFES) e de IES privada sem fins lucrativos - estar credenciada no Sistema de Regulação do Ensino Superior e-MEC e isenta de processo de supervisão, e apresentar Conceito Institucional (CI) ou Índice Geral de Curso (IGC) igual ou superior a 3;

II. Quando tratar-se de IES integrante do sistema estadual e municipal - apresentar ato autorizativo de funcionamento expedido pelo órgão de regulação da educação superior e indicação do conceito institucional obtido na última avaliação;

III. Comprometer-se em reconhecer a residência pedagógica para efeito de cumprimento do estágio curricular supervisionado.

4.3.1 São requisitos para os cursos de licenciatura:

I. Quando tratar-se de Instituição Federal de Ensino Superior (IFES) e de IES privada sem fins lucrativos, estar devidamente cadastrado no sistema e-MEC e possuir Conceito de Curso (CC) ou Conceito Preliminar de Curso (CPC) igual ou superior a 3, obtido na última avaliação.

II. Quando tratar-se de instituições do sistema estadual e municipal, a IES deverá apresentar os atos formais que comprovem o atendimento de todas as exigências para a oferta das turmas, expedidos pelos órgãos de regulação da educação superior da Unidade Federativa ao qual pertence e a indicação do conceito do curso obtido na última avaliação. Somente poderão participar cursos com conceito considerado suficiente pelo sistema ao qual pertencer a IES, obtido na última avaliação.

III. Serem oferecidos na modalidade presencial, exceto quando tratar-se de licenciatura do Sistema Universidade do Brasil (UAB).

5. DO FOMENTO

5.1A IES que tiver Projeto Institucional homologado na terceira etapa de seleção será apoiada com a concessão de bolsas nas seguintes modalidades:

I. Residente: para discentes com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenham cursado o mínimo de 50% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º período;

II. Coordenador Institucional: para docente da IES responsável pelo projeto institucional de Residência Pedagógica;

III. Docente Orientador: para o docente que orientará o estágio dos residentes estabelecendo a relação entre teoria e prática;

IV. Preceptor: para o professor da escola de educação básica que acompanhará os residentes na escola-campo.

5.1.1 A IES deverá definir, de forma clara e objetiva no processo seletivo do residente, como o discente comprovará atender ao requisito estabelecido no item 5.1, inciso I.

5.1.2 Para recebimento de bolsas, os discentes e docentes devem atender aos requisitos estabelecidos no item 6 deste edital.

5.2 Será disponibilizado um total de 45 mil cotas de bolsa na modalidade de residente.



5.3 A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no Programa de Residência Pedagógica é de 18 meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência do instrumento firmado entre a IES e a Capes para a formalização do fomento previsto neste edital, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

5.3.1 A IES poderá, a seu critério, fracionar a cota de bolsa nas modalidades de residente, docente orientador e preceptor, desde que previsto no Projeto Institucional, para ampliar as oportunidades de participação de discentes, professores da educação básica e docentes da IES.

5.3.2 O beneficiário de cota de bolsa fracionada fica sujeito aos requisitos e obrigações deste edital, mesmo nos meses em que não receber bolsa.

5.3.3 A atuação sem bolsa nas funções de coordenação institucional, orientação e residência serão consideradas contrapartida da IES.

5.4 A substituição de bolsistas na modalidade de residência pedagógica somente poderá ser realizada por outro residente não bolsista do mesmo subprojeto.

5.4.1 O ingresso de residentes no projeto após o início das atividades do subprojeto deverá ser submetido à avaliação e autorização da Capes.

5.5 Os residentes que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão a bolsa cancelada, mesmo que tenham concluído a carga horária da residência pedagógica.

6. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DOS DISCENTES E DOCENTES

6.1 São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de residente:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;
- II. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- III. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
- IV. Declarar ter condições de dedicar 440 horas para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica;
- V. Firmar termo de compromisso.

6.1.1 O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa de residência pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

6.1.2 A instituição participante não poderá impor restrições a estudantes que possuem vínculo empregatício, exceto no caso previsto no item 6.1.1.

6.2 São requisitos mínimos para a recebimento de bolsa de Coordenador institucional:

- I. Ser designado pelo dirigente máximo da IES;
- II. Possuir título de doutor;
- III. Quando se tratar de IES pública, estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura e pertencer ao quadro permanente da IES como docente;
- IV. Quando se tratar de IES privada, estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura e ser contratado em regime integral ou, se parcial, com carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais e não ser contratado em regime horista;
- V. Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;



VI. Possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:

- a) Docência de disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
- b) Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
- c) Atuação como formador, tutor ou coordenador em programa ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;
- d) Coordenação de curso de licenciatura;
- e) Docência ou gestão pedagógica na educação básica;
- f) Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica na forma livros, ou capítulos de livros com ISBN e artigos publicados em periódico com *Qualis* A, B ou C, obtidos na última avaliação. Será considerada a publicação de pelo menos dois produtos nos últimos cinco anos.

VII. Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente;

VIII. Firmar termo de compromisso.

6.3 São requisitos mínimos para a recebimento de bolsa de docente orientador:

- I. Possuir, no mínimo, o título de mestre;
- II. Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação;
- III. Quando se tratar de IES pública, estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura e pertencer ao quadro permanente da IES como docente;
- IV. Quando se tratar de IES privada, estar em efetivo exercício ministrando disciplina em curso de licenciatura e ser contratado em regime integral ou, se parcial, com carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais e não ser contratado em regime horista;
- V. Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- VI. Possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:
 - a) Docência de disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
 - b) Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
 - c) Atuação como formador, tutor ou coordenador em programa ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;
 - d) Coordenação de curso de licenciatura;
 - e) Docência ou gestão pedagógica na educação básica;
 - f) Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica na forma livros, ou capítulos de livros com ISBN e artigos publicados em periódico com *Qualis* A, B ou C, obtidos na última avaliação. Será considerada a publicação de pelo menos dois produtos nos últimos cinco anos.

VII. Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente;

VIII. Firmar termo de compromisso.



6.4 Para efeito das experiências indicadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do inciso VI dos itens 6.2 e 6.3, será considerado o tempo mínimo de um ano para cada critério.

6.5 São requisitos mínimos para a recebimento de bolsa de preceptor:

- I. Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES.
- II. Ser licenciado na área/disciplina do residente que irá acompanhar;
- III. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- IV. Ser professor na escola participante e ministrar a disciplina na área do subprojeto.
- V. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- VI. Firmar termo de compromisso.

6.6 Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

6.7 A IES, a seu critério, poderá estabelecer requisitos adicionais para a seleção e indicação dos bolsistas de que trata o presente edital.

7. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

Atividade	Data
Lançamento do edital	01/03/2018
Inserção do currículo do coordenador institucional e docentes orientadores na Plataforma Freire	07/03/2018 a 16/04/2018
Cadastramento da proposta no SiCapes	27/03/2018 até as 18h do dia 16/04/2018 (horário oficial de Brasília)
Divulgação do resultado preliminar da primeira e segunda etapas	25/04/2018
Prazo recursal	26/04/2018 a 07/05/2018
Resultado final das primeira e segunda etapa de seleção	14/05/2018
Manifestação de interesse por parte das redes de ensino em participar do Programa de Residência Pedagógica	26/04/2018 até as 23h59 do dia 24/05/2018 (horário oficial de Brasília)
Publicação das escolas que manifestaram interesse	25/05/2018
Terceira etapa de seleção: Envio do Projeto Institucional de Residência Pedagógica pelas IES	28/05/2018 a até as 18h do dia 09/07/2018 (horário oficial de Brasília)
Resultado da análise do Projeto Institucional	26/07/2018
Início do projeto	A partir de 01/08/2018



8. DA PROPOSTA

8.1 A proposta apresentada ao presente edital tem caráter institucional e cada IES poderá submeter uma única proposta, mesmo que contemple mais de um curso de licenciatura ou que seja uma IES multicampi.

8.2 A proposta será preenchida no SiCapes, disponível no link <http://sicapes.capes.gov.br> e conterá as informações necessárias para o processo de classificação e seleção das IES proponentes.

8.3 A proposta deve ser enviada à Capes pelo Pró-Reitor de graduação ou autoridade equivalente, no prazo indicado no cronograma do edital.

8.4 A proposta deverá conter as seguintes informações

I. Dados da instituição;

II. Título do Projeto;

III. Relação de subprojetos, contendo as seguintes informações por subprojeto:

a) Nome do componente curricular, conforme item 4.2 deste edital;

b) UF/Município do curso;

c) Informar todos os municípios nos quais a IES pretende articular-se para realizar a residência pedagógica;

d) Relação de docentes orientadores e número de mensalidades a serem concedidas a cada beneficiário;

e) Quantidade de residentes com bolsa;

f) Quantidade de residentes sem bolsa.

8.5 Deverão ser incluídos no sistema os documentos comprobatórios dos requisitos elencados no inciso II dos itens 4.3 e 4.3.1.

8.6 Para efeito de comprovação dos itens de avaliação do indicador 1 do barema constante no anexo I, a IES deverá realizar *upload* dos documentos.

8.7 O coordenador institucional e os docentes orientadores informados na proposta institucional deverão concluir o cadastramento do currículo na Plataforma Freire, disponível no link <http://freire2.capes.gov.br>, antes do registro da proposta no SiCapes para efeito de avaliação quanto ao indicador 4 do barema constante no anexo I.

8.7.1 Após o registro da proposta no SiCapes, caso haja alterações no currículo do coordenador institucional e do docente orientador na Plataforma Freire, a IES deverá excluir e reincluir no SiCapes, o CPF desses participantes, para que tais alterações possam ser contabilizadas na pontuação da IES.

8.7.2 Propostas incompletas ou preenchidas inadequadamente serão desclassificadas.

8.8 Todos os documentos e arquivos para *upload* no SiCapes deverão ter formato PDF e não exceder a 5MB.

9. DO PROJETO INSTITUCIONAL E SUAS CARACTERÍSTICAS

9.1 O Projeto Institucional deverá ser apresentado à Capes na data estabelecida no Cronograma constante no item 7 e a não apresentação implica a desclassificação da IES.

9.2 Os referenciais para a elaboração do projeto institucional e de seus subprojetos encontram-se especificados no Anexo III do presente edital.

9.3 O Projeto Institucional de Residência Pedagógica será constituído por subprojetos, os quais correspondem aos cursos de licenciatura especificados no item 4.2.



9.3.1 Cada núcleo de residência conterá um docente orientador, 3 preceptores e o mínimo de 24 e o máximo de 30 residentes, sendo admitido participantes com e sem bolsa.

9.3.2 Para cada núcleo de subprojeto aprovado no Projeto Institucional será concedido 24 cotas de bolsa na modalidade de residente, devendo a IES, a título de contrapartida, incluir até 6 discentes sem bolsa.

9.3.3 Será admitida a participação de mais de um docente orientador por núcleo de residência nos casos em que a IES optar pelo fracionamento da cota de bolsa nessa modalidade, desde que previsto no projeto institucional e que os beneficiários se comprometam a realizar o acompanhamento dos residentes sob sua orientação durante toda a vigência do projeto.

9.3.4 Cada Preceptor deverá acompanhar o mínimo de 8 e o máximo de 10 residentes bolsistas ou não bolsistas.

9.4 O Projeto Institucional de Residência Pedagógica deverá ser coordenado e executado de forma orgânica e interativa com as redes de ensino, articulando os subprojetos com os projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura da IES e das escolas-campo.

9.4.1 Quando a IES tiver somente um subprojeto com apenas um núcleo de residência, o docente orientador deverá assumir a coordenação institucional da Residência Pedagógica e receberá a bolsa de maior valor, desde que atenda aos pré-requisitos dessa modalidade de bolsa.

9.5 O Projeto Institucional de Residência Pedagógica deverá ser apresentado exclusivamente por meio de sistema eletrônico definido pela Capes, devendo ser elaborado pelo coordenador institucional em conjunto com os docentes orientadores e com a instância responsável pelo estágio supervisionado na IES, se houver.

9.6 O Projeto Institucional conterá:

I. Introdução:

- a) Nome do coordenador institucional;
- b) Informar como os subprojetos se articulam com o projeto institucional;
- c) Indicar como o projeto de residência auxiliará no aperfeiçoamento do estágio curricular supervisionado dos cursos de licenciatura da IES;
- d) Objetivos geral e específicos do Projeto Institucional;
- e) Os resultados esperados;
- f) Os indicadores e a forma de avaliação do projeto institucional.
- g) Informar as atividades contidas no projeto institucional que poderão propiciar melhorias na escola-campo e que serão consideradas como contrapartida da IES à rede de ensino.

II. Projeto do curso de formação de preceptores:

- a) Demonstrar alinhamento com as expectativas das redes de ensino; com a avaliação que os professores das escolas-campo fazem de sua própria formação inicial e de suas expectativas e sugestões para a formação prática de professores; aderência às orientações formativas e pedagógicas;
- b) Informar a carga horária, a modalidade do curso, a proposta preliminar do plano de ambientação dos residentes na escola e na sala de aula, e a forma de preparação do aluno para a residência e para a organização e execução da intervenção pedagógica.

III. Subprojetos (os itens abaixo devem ser informados para cada subprojeto):

- a) Subprojeto: nome do curso;



- b) Objetivos do subprojeto
- c) UF/Município do *campus*;
- d) Relação das escolas-campo;
- e) Quantidade de núcleos de residência;
- f) Nome e CPF do(s) docente(s) orientador(es), dos preceptores e dos residentes de cada núcleo, indicando a quantidade de mensalidades que cada um irá receber, no caso de fracionamento das cotas de bolsa;
- g) Caracterização da realidade educacional na qual as escolas-campo do subprojeto estão inseridas, incluindo as expectativas e sugestões dos dirigentes das redes de ensino ao qual pertencem essas escolas; percepção de como esses gestores podem contribuir para o desenvolvimento da residência pedagógica, enquanto estratégia para aperfeiçoar a prática na formação inicial dos professores da educação básica;
- h) Breve descrição do Plano de Atividades do Residente contendo a dinâmica do acompanhamento pelo docente orientador e pelo preceptor e, compreender minimamente, a descrição das atividades, a forma de registro dessas atividades pelo residente, bem como avaliação e a socialização dos resultados;
- i) Cronograma de execução do subprojeto, contendo inclusive o período do curso de formação e da residência pedagógica nos termos do item

9.7 A relação das escolas-campo será disponibilizada na Plataforma Freire na data informada no edital.

9.8 O Plano de Atividades da Residência de que trata o item 9.6, alínea III, letra "h" deverá ser elaborado por cada residente, em conjunto com seu orientador e preceptor e conterá o detalhamento das atividades a serem desenvolvidas, observando os referenciais constantes no anexo III do presente edital.

9.8.1 O residente deverá desenvolver a residência pedagógica em apenas uma escola, exceto quando o residente pertencer a curso de licenciatura que o habilite para diferentes etapas e nos casos em que não seja possível alocar a residência em escola-campo que possua todas as etapas correspondentes à habilitação.

9.8.1.1 Na exceção indicada no item 9.8.1, o residente deverá elaborar um plano de atividade para cada escola-campo, destinando equitativamente carga horária para cada uma das atividades estabelecidas no item 2.2.1.1.

9.8.2 O curso de formação de que trata a alínea II do item 9.6 poderá, a critério da IES, ser oferecido na modalidade a distância e seu conteúdo disponibilizado em rede nacional.

9.8.3 A IES deverá emitir certificado aos preceptores que concluírem o curso de formação de que trata a alínea II do item 9.6.

9.8.4 A IES deverá emitir certificado aos residentes que concluírem a carga horária integral da residência pedagógica.

9.9 Todos os participantes indicados no Projeto institucional deverão cadastrar currículo na Plataforma Freire, disponível no link <http://freire2.capes.gov.br>.

9.10 O Projeto Institucional de Residência Pedagógica será avaliado na terceira etapa do edital quanto à aderência aos referenciais contidos no Anexo III, sendo facultado à Capes solicitar sua adequação, quando necessário.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 Serão selecionadas até 350 IES para serem contempladas com o fomento previsto neste edital.



10.2 O processo de seleção consiste em verificar:

- I. Se a IES atende aos requisitos de participação no edital;
- II. A avaliação da IES quanto: à institucionalização da formação de professores e da articulação da IES com as redes de ensino, ao esforço de inclusão de maior número de licenciandos no Programa de Residência e de expansão territorial dos subprojetos, à experiência e qualificação da equipe docente da IES na formação de professores e à participação em programas do MEC de inovação e modernização das licenciaturas, desenvolvidos em articulação com as redes de ensino, e
- III. A aderência do Projeto Institucional aos objetivos do presente edital.

10.3 O processo de seleção ocorrerá em três etapas.

10.3.1 A primeira etapa verifica se os requisitos da IES e do curso foram atendidos conforme especificado no item 4 do edital;

10.3.2 A segunda etapa corresponde à classificação e habilitação das IES e consiste em:

I. Realizar a classificação geral das IES em ordem decrescente dos pontos obtidos no barema do Anexo I;

a) No caso de empate entre IES, será utilizada, nessa ordem de prioridade, a nota obtida nos indicadores 1, 2, 3, 4 e 5 do barema apresentado no Anexo I.

II. Habilitar as 350 primeiras IES da classificação geral;

III. Reclassificar as 350 IES habilitadas por região/UF obedecendo o *ranking* da classificação geral;

IV. Após a reclassificação estabelecida no inciso III, sendo verificadas as seguintes situações:

a) Para UF sem nenhuma IES habilitada dentre as 350, buscar-se-á no *ranking* da classificação geral até 3 instituições, que será o limite total de IES para a Unidade Federativa nessa situação. Para estes casos, aplicar-se-á o disposto no inciso V;

b) Para UF com número de IES habilitada igual ou superior a 1 e inferior a 3, serão adotados os seguintes procedimentos:

i. Todas as IES habilitadas receberão a integralidade das cotas solicitadas, desde que o somatório dessas cotas não ultrapasse o quantitativo de bolsas destinadas à UF. Se ultrapassar, aplicar-se-á o disposto na letra "b" do inciso V.

ii. Atendidas as IES habilitadas e havendo 24 ou mais cotas remanescentes, essas serão distribuídas entre as instituições não habilitadas da UF, que forem identificadas no *ranking* geral de classificação para compor o limite total de até 3 IES da Unidade Federativa. Para número de cotas remanescentes inferior a 24, aplicar-se-á o disposto nos itens i e ii da letra "c" do inciso V.

V. A distribuição das cotas de bolsa na modalidade de residência para cada IES será realizada observando-se as seguintes situações:

a) As IES que solicitarem entre 24 e 30 cotas de bolsas terão garantida a concessão de 24 cotas de bolsa na modalidade residente e não participarão da distribuição especificada no *caput* do inciso;

b) Quando o total de cotas solicitado pelas IES da UF for superior à cota disponibilizada para a Unidade Federativa, aplicar-se-á a seguinte fórmula:



$$Cotas da IES = \frac{(Cotas Solicitadas pela IES)}{(\sum Cotas Solicitadas na UF - (24 * N))} * (Cotas da UF - (24 * N))$$

Onde:

- Cotas da IES – total de cotas de bolsa na modalidade de residente autorizadas para a IES;
- Cotas solicitadas pela IES – cotas de bolsa na modalidade de residente solicitadas pela IES;
- Cotas solicitadas na UF – cotas de bolsa na modalidade de residente solicitada por todas as -IES da UF;
- Cota da UF – Total de cotas disponibilizadas para a UF conforme anexo II;
- N- Total de IES habilitadas na UF que solicitaram entre 24 e 30 cotas de bolsas residentes.

i. Quando o resultado da fórmula não for um número inteiro, este será arredondado para baixo e as cotas remanescentes serão concedidas à IES melhor classificada na UF que sofreu redução de cota solicitada.

c) Quando o número de cotas de bolsa solicitado pelas IES da Unidade Federativa for inferior ao número de cotas para ela disponibilizado, apurar-se-á o número de cotas remanescentes e far-se-á a redistribuição da seguinte forma:

- i. Concessão das cotas para a IES melhor classificada no *ranking* da região que não tenha tido atendimento integral de sua solicitação;
- ii. Atendidas todas as IES da região e ainda havendo cotas remanescentes, estas serão concedidas à instituição melhor classificada no ranking geral, cuja solicitação de cotas não tenha sido atendida integralmente.

10.3.2.1 Somente as IES habilitadas na segunda etapa poderão enviar projeto institucional de residência pedagógica, nos termos do item 9, à Capes.

10.3.3 A terceira etapa, corresponde:

- I. À análise do Projeto Institucional quanto à sua aderência às orientações contidas no presente edital e nos referenciais elencados no anexo III;
- II. À análise de cada subprojeto quanto à aderência ao Projeto Institucional e às orientações contidas no presente edital e nos referenciais elencados no anexo III;

10.4 Após o processo de análise da terceira etapa, o Projeto Institucional ou o subprojeto que tiver recomendação de ajustes e não atender à solicitação da Capes será desclassificado.

11. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 O resultado será submetido à homologação da Presidência da Capes e divulgado na sua página eletrônica.

12. DO PRAZO DE RECURSO

12.1 A partir da data de divulgação, a IES terá o prazo de 05 dias para encaminhar recurso, caso julgue pertinente.



12.2 O recurso deverá ser enviado à Capes pelo Pró-reitor de graduação ou autoridade equivalente, por meio de ofício.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 À Capes se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário.

13.2 A Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

13.3 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.4 Poderá haver o cancelamento, pela Capes, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

13.5 Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital.

13.6 Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, no que diz respeito à concessão e pagamento das bolsas financiadas por meio do instrumento formalizado entre a Capes e a IES.

13.7 O presente edital regula-se pelos preceitos de direito público, pelas normas baixadas pela Capes e demais legislações pertinentes, em especial, pelas disposições da Lei nº 13.473, de 08 de agosto de 2017; da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e pelas normas internas da Capes.

13.8 Fica estabelecido o foro da cidade de Brasília-DF para dirimir eventuais questões oriundas da execução do presente edital.

ABÍLIO A. BAETA NEVES
Presidente da Capes



ANEXO I

BAREMA

O Barema é constituído dos indicadores 1 a 5 abaixo relacionados e o resultado final será a soma da pontuação máxima obtida em cada indicador. A pontuação máxima do barema é de 600 pontos.

Indicador 1: esforço institucional para a inclusão de maior número de licenciandos no Programa de Residência Pedagógica

ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO	FORMA DE AFERIR
a) Participação de docente orientador sem bolsa $\text{Contrap. doc.} = \frac{\text{N}^\circ \text{ de doc. sem bolsa}}{\text{N}^\circ \text{ de doc. com bolsa}} \times 100(\%)$	<ul style="list-style-type: none"> • 0 % = 0 pontos • > 0% e < 20%= 10 pontos • ≥ 20% e < 40%= 20 pontos • ≥ 40% e < 60%= 30 pontos • ≥ 60% e < 80%= 40 pontos • ≥ 80% e ≤ 100%= 50 pontos 	Dados informados na Proposta Institucional
b) Vagas para residente sem bolsa $\text{Contrap. resid.} = \frac{\text{N}^\circ \text{ de resid. sem bolsa}}{\text{N}^\circ \text{ de resid. com bolsa}} \times 100(\%)$	<ul style="list-style-type: none"> • 0 % = 0 pontos • > 0% e < 20%= 30 pontos • ≥ 20% e < 40%= 60 pontos • ≥ 40% e < 60%= 90 pontos • ≥ 60% e < 80%= 120 pontos • ≥ 80% e ≤ 100%= 150 pontos 	
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO INDICADOR	200	

Indicador 2: institucionalização da formação de professores e da articulação da IES com as redes de ensino

ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO		FORMA DE AFERIR
	SIM	NÃO	
a) Possui colegiado instituído para promover a articulação dos cursos de licenciatura e/ou dos programas e outras ações de formação de professores na IES?	10	0	Upload do ato administrativo (Portaria, resolução, etc)
b) Caso possua colegiado, há representantes das redes de ensino?	20	0	
c) A IES possui convênio, acordo, termo cooperação com estado ou município para o desenvolvimento de estágio supervisionado?	40	0	
d) A IES institucionalizou programas ou iniciativas próprias de iniciação à docência nos últimos 10 anos, incluindo bolsas ou outras iniciativas de participação de discentes em atividades de prática nas escolas de educação básica?	30	0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO INDICADOR	100	0	



Indicador 3: esforço de expansão territorial dos subprojetos

ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO	FORMA DE AFERIR
a) Verifica o percentual de subprojetos realizados fora do município onde a IES tem sede ou <i>campi</i> $\text{Expansão territorial} = \frac{MP - ML}{ML} \times 100$ Onde: MP: municípios informados na proposta ML: municípios nos quais a IES tem os cursos de licenciatura do subprojeto	<ul style="list-style-type: none"> • Expansão territorial $1 \leq 0 \Rightarrow 0$ pontos • Expansão territorial $> 0 \Rightarrow$ considerar até o limite de 100 pontos 	Dados informados na proposta institucional
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO INDICADOR	100	

Indicador 4: experiência e qualificação da equipe docente da IES na formação de professores

ITEM AVALIADO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	FORMA DE AFERIR	
Atuação na licenciatura	Docente de disciplina de estágio curricular supervisionado (período de 8 meses)	2	20	Currículo Freire	
	Orientação de trabalho de conclusão de curso (orientações concluídas)	0,1	6		
	Coordenação de curso (período de 12 meses)	1	4		
	Atuação em curso de licenciatura (período de 8 meses, excetuando-se período da docência em disciplina de estágio curricular)	0,6	3		
Total atuação na licenciatura			33		
Atuação na educação básica	Experiência como docente da educação básica (período de 12 meses)	2	20		
	Total atuação na educação básica				20
Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores	Orientação de tese de doutorado (trabalho orientado ou concluído)	0,7	7		
	Curso de formação continuada e <i>lato sensu</i> para professores da educação básica (período de 20 horas ministrado ou disciplina ministrada em curso de especialização)	0,3	6		
	Orientação de dissertação de mestrado (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,4	4		
	Orientação de monografia de especialização (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,2	2		
Total atuação na formação continuada e na pós-graduação			19		
Atuação em programas/projetos de formação de professores	Atuação em programa/projeto de formação de professores (período de 12 meses)	1	10		
	Total atuação em programas/projetos			10	
Produção na área de formação de professores	Publicação de artigo em periódico científico Qualis A, B ou C (contagem por artigo publicado)	0,6	6		
	Publicação de livro (contagem por livro publicado com ISBN)	0,4	2		
	Publicação de capítulo de livro (contagem por capítulo publicado em livro com ISBN)	0,2	2		
Total produção na área			10		
Maior titulação (será pontuada somente a maior titulação obtida)	Doutorado	8	8		
	Mestrado	4	4		
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO INDICADOR			100		



Indicador 5: experiência quanto à participação em programas do MEC de inovação e modernização das licenciaturas, desenvolvidos em articulação com as redes de ensino

ITEM AVALIADO	PROGRAMAS	PONTUAÇÃO		FORMA DE AFERIR
		SIM	NÃO	
a) IES participou ou participa de programas de formação de professores da Capes?	Life	5	0	Informado no SiCapes e verificado nas bases de dados da Capes
	Pibid	30	0	
	Parfor	20	0	
	Prodocência	10	0	
	Pnaic	20	0	
	Mestrados profissionais em rede para professores da educação básica	10	0	
	Outros	5	0	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO INDICADOR	100	0	



ANEXO II
TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE BOLSAS NA MODALIDADE DE RESIDENTE POR REGIÃO/UF

A distribuição das cotas de bolsa foi definida tendo como referência a quantidade de cotas de bolsas na modalidade de iniciação à docência do Pibid concedidas por UF. O total de cotas por Unidade Federativa foi estabelecido visando preservar os quantitativos existentes em cada UF e utilizando as cotas sobressalentes para promover a equidade regional na distribuição das bolsas de residente.

REGIÃO	UNIDADE DA FEDERAÇÃO	QUANTIDADE DE COTAS DE BOLSAS NA MODALIDADE DE RESIDENTE
Centro-Oeste	Distrito Federal	345
	Goiás	1.820
	Mato Grosso	1.171
	Mato Grosso do Sul	1.509
TOTAL CENTRO-OESTE		4.845
Nordeste	Alagoas	959
	Bahia	3.654
	Ceará	2.059
	Maranhão	928
	Paraíba	991
	Pernambuco	1.872
	Piauí	1.943
	Rio Grande do Norte	1.335
	Sergipe	858
TOTAL NORDESTE		14.599
Norte	Acre	619
	Amapá	152
	Amazonas	1.703
	Pará	1.071
	Rondônia	417
	Roraima	592
	Tocantins	584
TOTAL NORTE		5.138
Sudeste	Espírito Santo	728
	Minas Gerais	4.792
	Rio de Janeiro	1.840
	São Paulo	4.379
TOTAL SUDESTE		11.739
Sul	Paraná	3.211
	Rio Grande do Sul	3.494
	Santa Catarina	1.974
TOTAL SUL		8.679
TOTAL GERAL		45.000



ANEXO III

REFERENCIAIS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

O Programa de Residência Pedagógica é uma ação implementada pela Capes para atender aos objetivos da Política Nacional de Formação de Professores da Educação Básica do Ministério da Educação. Visa fomentar projetos inovadores que estimulem a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica. Nesse sentido, o referencial aqui apresentado visa orientar as IES na elaboração do Projeto Institucional de Residência Pedagógica no âmbito do presente edital.

1. O Programa de Residência Pedagógica

1.1 O Programa de Residência Pedagógica visa aperfeiçoar o estágio curricular supervisionado nos cursos de licenciatura, por meio do fomento a projetos organizados com as seguintes concepções e diretrizes:

- a) Ser elaborado e acompanhado de forma coletiva, com a contribuição de equipes docentes de diferentes cursos de licenciatura das IES;
- b) Ser elaborado e organizado com base em estudo prévio e à posteriori sobre as expectativas e necessidades das redes de ensino, tanto do ponto de vista dos dirigentes quanto dos profissionais do magistério, visando aproximar interesses, metodologias, didáticas e apoio técnico-profissional no desenvolvimento do Projeto Institucional;
- c) Organizar a residência pedagógica como projeto piloto de experimentação planejado, testado e desenvolvido em articulação e com o apoio técnico e profissional das redes de ensino e avaliado coletivamente por todos os participantes do Projeto Institucional;
- d) Ser avaliado coletivamente, devendo o resultado ser utilizado para aperfeiçoar o estágio curricular supervisionado da IES e, se possível, a prática docente nas escolas-campo.

2. O Projeto Institucional de Residência Pedagógica

2.1 O Projeto Institucional de Residência Pedagógica terá duração de 18 meses, distribuídos da seguinte forma:

- a) 2 meses para o curso de formação de preceptores e preparação dos alunos para o início das atividades da residência pedagógica;
- b) 4 meses de orientação conjunta (docente orientador/preceptor) com ambientação do residente na escola e elaboração do Plano de Atividade do residente, devendo o residente cumprir o mínimo de 60 horas na escola-campo;
- c) 10 meses para a realização de 320 horas de imersão na escola, sendo no mínimo 100 horas destinadas à regência de classe, que incluirá o planejamento e execução de pelo menos uma intervenção pedagógica específica, da gestão da sala de aula, planejamento e execução de atividades, planos de aulas, sequências didáticas, projetos de ensino e atividades de avaliação da aprendizagem dos alunos; e



d) 2 meses para a elaboração do relatório final, avaliação e socialização dos resultados.

2.1.1 Com a finalidade de orientar a elaboração do cronograma institucional do Projeto

SUGESTÃO DE CRONOGRAMA																		
2018					2019										2020		Total	
Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		Jan
Preparação do aluno para participação no programa		RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA																440 horas
		60 horas na escola			320 horas										20 horas		40 horas	
Formação do supervisor		Orientação conjunta (coordenador/supervisor) ambientação do residente na escola e preparação do Plano de Atividade da Residência			Imersão na escola contendo o mínimo de 100 horas de regência de classe										Relatório final		Avaliação e socialização	

Institucional de Residência Pedagógica, apresenta-se a seguir uma sugestão de calendário.

3. A residência pedagógica

3.1 A residência pedagógica consiste na imersão planejada e sistemática do aluno de licenciatura em ambiente escolar visando à vivência e experimentação de situações concretas do cotidiano escolar e da sala de aula que depois servirão de objeto de reflexão sobre a articulação entre teoria e prática. Durante e após a imersão o residente deve ser estimulado a refletir e avaliar sobre sua prática e relação com a profissionalização do docente escolar, para registro em relatório e contribuir para a avaliação de socialização de sua experiência como residente. Esse material deverá ser utilizado pela IES para inovar o estágio curricular de seus cursos de licenciatura.

3.1.1 A residência pedagógica não deve ser confundida com a Prática como Componente Curricular (PCC), todavia sua articulação com esse componente é essencial para formação do licenciando e deve ser demonstrada no Projeto Institucional de Residência Pedagógica.

3.1.2 São características essenciais da residência pedagógica:

- a) Possuir carga horária de 440 horas implementada durante o ano letivo escolar;
- b) Ser realizada preferencialmente numa mesma escola e em dias consecutivos, acompanhada por um mesmo professor da escola, denominado preceptor, com formação e experiência na etapa ou componente curricular da habilitação do residente. Ser orientada por um docente da IES, denominado docente orientador, que atua no curso de licenciatura no qual o residente está matriculado.
- c) Conduzir o residente a buscar o conhecimento do contexto e cultura da escola, das inter-relações do espaço social escolar, o que compreende conhecer os alunos e relações entre eles, bem como suas condições familiares e outros aspectos considerados relevantes;



- d) Experimentar técnicas de ensino, didáticas e metodologias com observação do trabalho em sala de aula do professor preceptor;
- e) Oportunizar que o discente vivencie e pratique a regência de classe, com intervenção pedagógica planejada conjuntamente pelo docente orientador do curso de formação, pelo preceptor da escola e outros participantes da escola que se considere importante, além da gestão do cotidiano da sala de aula, planejamento e execução de atividades, planos de aula, sequências didáticas, projetos de ensino e atividades de avaliação da aprendizagem dos alunos;
- f) Compreender os processos de gestão do sistema de ensino, da escola e da sala de aula.
- g) Realizar encontros presenciais entre o grupo de residentes e os docentes preceptores do curso, para o desenvolvimento de atividades que decorram das demandas da residência e que voltem ao âmbito acadêmico para análise na perspectiva das disciplinas do curso de formação;
- h) Orientar e manter grupos de residentes para compartilhar experiências com discentes não residentes, visando criar uma rede de aprendizagem colaborativa nos cursos de licenciatura da IES.

3.1.3 Para a organização didática e pedagógica da residência, deverá ser apresentado no projeto:

- a) Como a residência pedagógica se articula com as diferentes disciplinas da estrutura curricular dos cursos de licenciatura;
- b) As competências e habilidades que serão requeridas do residente e avaliadas após a conclusão da residência;
- c) A forma de registro das atividades e metodologia de acompanhamento e avaliação do Plano de Atividades, que cada residente deverá elaborar;
- d) O escopo de avaliação do programa como um todo.

3.1.4 Abordagens e ações obrigatórias:

- a) A apropriação analítica e crítica da BNCC nos seus princípios e fundamentos;
- b) No escopo da BNCC o projeto deverá priorizar o domínio do conhecimento pedagógico do conteúdo curricular ou o conhecimento das ações pedagógicas que permitem transformar os objetos de estudo em objetos de ensino e aprendizagem;
- c) Atividades que envolvam as competências, os conteúdos das áreas e dos componentes, unidades temáticas e objetos de estudo previstos na BNCC, criando e executando sequências didáticas, planos de aula, avaliações e outras ações pedagógicas de ensino e aprendizagem;
- d) A regência da sala de aula deverá ser acompanhada pelo preceptor utilizando a observação e registro de resultados, acontecimentos, comportamentos, entre outros fatos, para posterior discussão, análise e compreensão dos aspectos formativos em conjunto com o residente e seu docente orientador;



e)A elaboração de relatórios, instrumentos de pesquisa, roteiros e outras atividades oriundas da experiência do residente;

f)A participação na avaliação de todos os envolvidos – o próprio residente, o docente orientador da IES e o preceptor;

g)Incluir no projeto institucional atividades que propiciem melhorias à escola-campo, as quais deverão ser indicadas como contrapartida da IES as redes de ensino.

ANEXO B – Edital capes nº1/2010 e anexos ao edital

SEI/CAPES - 1125229 - Edital

https://sei.capes.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimi...



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

EDITAL Nº 1/2020

PROCESSO Nº 23038.018770/2019-03

A **COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES**, instituída como fundação pública pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, por meio de sua Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica (DEB), torna pública a seleção de Instituições de Ensino Superior (IES) interessadas em implementar projetos institucionais no âmbito do Programa Residência Pedagógica (RP), conforme processo nº 23038.018770/2019-03, em consonância com as normas deste edital e com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, do Decreto 8.752, de 09 de maio de 2016, Resolução CNE/CP nº 02/2015, de 1º de julho de 2015, Portaria Capes nº 38 de 28 de fevereiro de 2018, Portaria Capes nº 259 de 17 de dezembro de 2019 e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é selecionar, no âmbito do Programa de Residência Pedagógica, Instituições de Ensino Superior (IES) para implementação de projetos inovadores que estimulem articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento da Capes para o exercício de 2020, na Ação 0000 – Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica, de acordo com o limite orçamentário fixado para o Programa.

2.2. Nos exercícios subsequentes, os recursos correrão à conta dos respectivos orçamentos e sua implementação condicionada à existência de dotação orçamentária para o Programa, nos termos da legislação aplicável à matéria.

3. DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

3.1. Do Programa

3.1.1. O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

3.1.2. São objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- II - promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- III - fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as

escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e

IV - fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

3.1.3. As IES selecionadas neste edital deverão observar a regulamentação instituída pela Portaria Capes nº 259/2019, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as regras do programa.

3.2. Das definições

3.2.1. Residente: discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º período;

3.2.2. Preceptor: professor da escola de educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.

3.2.3. Docente Orientador: docente da Instituição de Ensino Superior (IES) responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica estabelecendo a relação entre teoria e prática;

3.2.4. Coordenador Institucional: docente da IES responsável pela organização, acompanhamento e execução do projeto institucional de Residência Pedagógica;

3.2.5. Projeto Institucional: projeto apresentado por uma IES, composto por subprojetos e seus respectivos núcleos, para desenvolvimento de atividades de residência nas escolas-campo.

3.2.6. Escola-campo: escola pública de educação básica habilitada pela Secretaria de Educação ou órgão equivalente e selecionada pela IES para participar do projeto institucional de residência pedagógica.

3.2.7. Núcleo de residência pedagógica: grupo formado por 1 docente orientador, 3 preceptores, 24 residentes bolsistas e até 6 residentes voluntários.

3.2.8. Subprojeto: núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de residência pedagógica, classificadas como prioritárias e gerais.

a) Áreas prioritárias de residência pedagógica: Alfabetização, Biologia, Ciências, Física, Língua Portuguesa, Matemática e Química.

b) Áreas gerais de residência pedagógica: Arte, Educação Física, Filosofia, Geografia, História, Informática, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Sociologia, Intercultural Indígena, Educação do Campo e Pedagogia.

3.2.8.1. Os subprojetos de Alfabetização deverão fundamentar o planejamento de suas atividades em evidências provenientes das ciências cognitivas e observar os princípios, objetivos e diretrizes dispostos na Política Nacional de Alfabetização, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019, de forma a garantir a integração entre as práticas pedagógicas de alfabetização, literacia e numeracia. As atividades desses subprojetos deverão ser realizadas em turmas da educação infantil, do 1º ao 2º ano do ensino fundamental I, ou de jovens e adultos.

3.2.8.2. As atividades desses subprojetos deverão ser realizadas em turmas da educação infantil; do 1º e 2º ano do ensino fundamental I ou de jovens e adultos.

3.2.9. Subprojeto interdisciplinar: núcleo ou conjunto de núcleos constituídos por até três áreas de residência pedagógica que atuam de forma articulada e integradas entre si.

3.2.10. Ambientação: vivenciar a rotina escolar para conhecer o funcionamento da escola e a cultura organizacional, acompanhar as atividades de planejamento pedagógico, identificar como é feita a articulação da escola com as famílias e a comunidade, dentre outros aspectos.

3.2.11. Observação semi-estruturada: observação em sala de aula a partir de um roteiro definido pelo residente juntamente com o docente orientador.

3.2.12. Regência: elaborar planos de aula e ministrar conteúdos em sala de aula ou oficinas temáticas na escola, com acompanhamento do preceptor.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- 4.1. Os projetos institucionais de residência pedagógica tem vigência de 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo.
- 4.1.1. As datas de início e fim dos módulos serão definidas pela Capes e registradas na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>.
- 4.1.2. Os residentes deverão participar, preferencialmente, dos três módulos do projeto, os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade.
- 4.2. Os módulos de 138 horas que compõem o projeto de residência pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades:
- a) 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semi-estruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;
 - b) 12 horas de elaboração de planos de aula; e
 - c) 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor.
- 4.2.1. A carga horária total do projeto institucional deverá ser distribuída ao longo dos meses de vigência do projeto, de maneira que os participantes se comprometam com uma dedicação mensal mínima de 23 horas para melhor aproveitamento das atividades de residência pedagógica.
- 4.2.2. O Preceptor deverá acompanhar no máximo 10 residentes.
- 4.3. O residente deverá desenvolver a residência pedagógica, preferencialmente, em apenas uma escola-campo.
- 4.3.1. A alteração de escola campo durante a vigência do projeto é permitida para os casos de desistência do preceptor e para os residentes de curso de licenciatura que os habilitem para a docência em diferentes etapas.
- 4.4. A não conclusão do módulo pelo residente acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa referente ao módulo não concluído, salvo se devidamente comprovados os seguintes motivos: desistência do curso de licenciatura, trancamento de matrícula, mudança de curso, motivo de saúde, aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor, vínculo empregatício e nomeação em concurso público.
- 4.4.1. Outras motivos de desistência do residente ficam condicionados à análise da Capes quanto à necessidade de ressarcimento da bolsa.
- 4.5. A IES deverá emitir certificado aos residentes que concluírem a carga horária integral da residência pedagógica.
- 5. DO REGIME DE COLABORAÇÃO**
- 5.1. O Programa de Residência Pedagógica será realizado em regime de colaboração entre a União, por intermédio da Capes, os estados, o Distrito Federal e os municípios, por intermédio das secretarias de educação ou órgão equivalente, e as Instituições de Ensino Superior (IES).
- 5.2. O regime de colaboração será formalizado por meio de:
- I - Termo de Adesão das secretarias de educação ou órgão equivalente ao programa de residência pedagógica, firmado na Plataforma Capes de Educação Básica;
 - II - Habilitação das escolas públicas de educação básica como escolas-campo pelas secretarias de educação ou órgão equivalente na Plataforma Capes de Educação Básica; e
 - III - Acordo de Cooperação Técnica entre a Capes e as IES aprovadas no processo seletivo.
- 5.2.1. No caso das instituições federais de educação básica, a habilitação das escolas será realizada

pela Capes mediante solicitação encaminhada por ofício pelo reitor ou dirigente máximo da instituição.

5.2.2. As escolas participantes do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares-PECIM serão habilitadas previamente pela Capes e deverão ser priorizadas como escola-campo para implementação dos projetos institucionais.

6. DAS INSTITUIÇÕES E CURSOS ELEGÍVEIS

6.1. Poderão submeter proposta ao presente Edital as IES Públicas, as IES Privadas sem fins lucrativos e as IES Privadas com fins lucrativos que possuam cursos de licenciatura participantes do Prouni.

6.2. São requisitos para a participação das IES no programa de residência pedagógica:

I - Ter sede e administração no país;

II - Quando se tratar de Instituição Federal de Ensino Superior (IFES) e de IES privada: estar credenciada no Sistema de Regulação do Ensino Superior e-MEC, isenta de processo de supervisão e apresentar Conceito Institucional (CI) ou Índice Geral de Curso (IGC) igual ou superior a 3, quando avaliada;

III - Quando se tratar de IES estaduais e municipais que não aderiram ao Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes): apresentar ato autorizativo de funcionamento expedido pelo órgão de regulação da educação superior de sua Unidade Federativa e, quando avaliada, o conceito institucional obtido na última avaliação;

6.3. São requisitos para o curso de licenciatura integrar subprojeto de residência pedagógica:

I - Pertencer à modalidade presencial ou ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB);

a) As IES que não alcançarem o mínimo de 24 licenciandos oriundos dos cursos definidos no inciso I poderão compor até 50% do núcleo com estudantes de curso de licenciatura à distância que atenda aos demais requisitos.

II - Ter pelo menos 24 licenciandos matriculados na área do subprojeto conforme dados informados no último Censo da Educação Superior (INEP), exceto para os subprojetos interdisciplinares.

III - Habilitar o egresso para as seguintes áreas ou cursos de licenciatura: Arte, Biologia, Ciências, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Informática, Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Matemática, Química, Sociologia, Pedagogia, licenciatura Intercultural Indígena e licenciatura em Educação do Campo.

IV - Quando se tratar de Instituição Federal de Ensino Superior (IFES) e de IES privada: estar devidamente cadastrado no sistema e-MEC, na situação “em atividade” e possuir, quando avaliado, Conceito de Curso (CC) ou Conceito Preliminar de Curso (CPC) igual ou superior a 3, obtido na última avaliação.

V - Quando se tratar de IES estadual e municipal que não aderiram ao Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) do governo federal: apresentar os atos formais que comprovem o atendimento de todas as exigências para a oferta das turmas, expedidos pelos órgãos de regulação da educação superior da Unidade Federativa ao qual pertence e, quando avaliado, o conceito do curso obtido na última avaliação. Somente poderão participar cursos com conceito considerado suficiente pelo sistema de avaliação ao qual pertencer a IES.

6.4. A IES deverá se comprometer em reconhecer a carga horária das atividades realizadas pelo residente no programa para aproveitamento de créditos no curso.

6.5. A IES deverá fornecer contrapartida mínima, na forma de designação de responsável que auxilie na gestão administrativa do projeto.

7. DAS BOLSAS

- 7.1. Serão disponibilizadas até 30.096 cotas de bolsa na modalidade de residente, obedecendo o mínimo de 60% para as áreas prioritárias.
- 7.2. A IES que tiver Projeto Institucional selecionado será apoiada com a concessão de bolsas nas seguintes modalidades:
- I - Residente, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
 - II - Preceptor, no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).
 - III - Docente Orientador, no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);
 - IV - Coordenador institucional, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- 7.2.1. Para recebimento da bolsa, os participantes devem atender aos requisitos estabelecidos no item 8 deste edital.
- 7.3. Para cada núcleo, será concedida 1 cota de bolsa de docente orientador, 3 cotas de bolsas de preceptor e 24 cotas de bolsas de residentes.
- 7.4. Os participantes voluntários serão considerados contrapartida da IES.
- 7.4.1. Os participantes voluntários deverão atender aos requisitos estabelecidos no item 8 e terão prioridade na ocupação das cotas ociosas
- 7.5. O subprojeto somente iniciará suas atividades quando as 24 cotas de residente estiverem ocupadas.
- 7.5.1. A substituição de bolsistas na modalidade de residente somente poderá ser realizada no início de cada módulo do projeto.
- 7.6. Os residentes que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão a bolsa cancelada, mesmo que tenham concluído a carga horária da residência pedagógica.
- 7.7. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no Programa de Residência Pedagógica é de 18 meses e sua concessão coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado entre a IES e a Capes, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.
- 7.8. Para a IES Privadas com fins lucrativos, as cotas de bolsas do Programa de Residência Pedagógica deverão ser concedidas a discentes bolsistas do Prouni. Havendo cotas remanescentes, estas poderão ser utilizadas por licenciandos não integrantes do Prouni.
- 7.9. A atuação de voluntários nas funções de coordenação institucional, orientação e residência serão consideradas contrapartida da IES, devendo os participantes atenderem aos requisitos estabelecidos no item 8.
- 7.10. A concessão e a gestão das bolsas são reguladas pela Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019.

8. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

- 8.1. São requisitos mínimos para a recebimento de bolsa de Coordenador institucional:
- I - Ser aprovado por colegiado superior ou equivalente na instituição;
 - II - Possuir, preferencialmente, título de doutor;
 - III - Quando se tratar de IES pública, estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura e pertencer ao quadro permanente da IES como docente;
 - IV - Quando se tratar de IES privada, estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura e ser contratado em regime integral ou, se parcial, com carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais e não ser contratado em regime horista;
 - V - Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

VI - Possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:

- a) Docência de disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
- b) Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
- c) Atuação como formador, tutor ou coordenador em programa ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;
- d) Coordenação de curso de licenciatura;
- e) Docência ou gestão pedagógica na educação básica;
- f) Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica, considerada a publicação de pelo menos dois produtos nos últimos cinco anos, na forma livro, capítulos de livro com ISBN ou artigo publicado em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação.

VII - Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente; e

VIII - Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba).

8.1.1. Para efeito das experiências indicadas nas letras "a", "b", "c", e "d" do inciso VI do item 8.1, considerar-se-á o tempo mínimo de um ano em cada critério, nos últimos 10 anos.

8.2. São requisitos mínimos para a recebimento de bolsa de docente orientador:

I - Ser aprovado pelo colegiado de curso ou equivalente da área do subprojeto;

a) Para os subprojetos interdisciplinares, o pró-reitor de graduação selecionará um dos candidatos aprovados pelos colegiados dos cursos que compõem o subprojeto.

II - Possuir título de mestre;

III - Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os cursos de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo;

IV - Quando se tratar de IES pública, estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura e pertencer ao quadro permanente da IES como docente;

V - Quando se tratar de IES privada, estar em efetivo exercício ministrando disciplina em curso de licenciatura e ser contratado em regime integral ou, se parcial, com carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais e não ser contratado em regime horista;

VI - Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

VII - Possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:

- a) Docência de disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
- b) Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
- c) Coordenação de curso de licenciatura;
- d) Docência ou gestão pedagógica na educação básica;
- e) Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica, considerada a publicação de pelo menos dois produtos nos últimos cinco anos, na forma livro, capítulos de livro com ISBN ou artigo publicado em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação.

VIII - Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor

- ou cargo equivalente; e
- IX - Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba).
- 8.2.1. Para efeito das experiências indicadas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do inciso VI do item 8.2, considerar-se-á o mínimo de um ano para cada critério, nos últimos 10 anos.
- 8.3. São requisitos mínimos para a recebimento de bolsa de preceptor:
- I - Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES;
 - II - Possuir licenciatura na área do subprojeto, exceto para:
 - a) Subprojetos de informática em que será admitido possuir licenciatura em área diversa;
 - b) Subprojetos de Educação do Campo e Intercultural Indígena em que será admitido possuir licenciatura em áreas afins do componente curricular ou dos cursos que compõem o subprojeto.
 - III - Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
 - IV - Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto.
 - a) Os preceptores de pedagogia deverão estar atuando na educação infantil ou no ensino fundamental I.
 - b) Os preceptores de informática deverão estar atuando em projetos de informática na escola de educação básica.
 - c) Os preceptores de licenciatura intercultural indígena e de educação do campo deverão estar atuando em escolas indígenas e do campo respectivamente.
 - V - Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto; e
 - VI - Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba).
- 8.4. São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de residente:
- I - Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;
 - II - Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
 - III - Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
 - IV - Declarar ter condições de dedicar pelo menos 25 horas mensais para desenvolvimento das atividades da residência pedagógica; e
 - V - Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba).
- 8.4.1. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa de residência pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.
- 8.4.2. A instituição participante não poderá impor restrições a estudantes que possuem vínculo empregatício, exceto no caso previsto no item 8.4.1.
- 8.5. Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- 8.5.1. A qualquer tempo a Capes poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.

8.6. Para as modalidades de bolsa de coordenador institucional, docente orientador e preceptor, os beneficiários não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses na mesma modalidade em qualquer subprojeto ou edição do programa.

8.7. A IES, a seu critério, poderá estabelecer requisitos adicionais para a seleção dos bolsistas de que trata o presente edital.

8.8. Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas Pibid e Residência Pedagógica, mesmo sem o recebimento de bolsa.

9. DO PROJETO INSTITUCIONAL

9.1. Cada IES poderá submeter um único projeto de residência pedagógica, que terá caráter institucional.

9.2. O projeto institucional será preenchido no Sicapes, disponível no link <http://inscricao.capes.gov.br>, e conterá as informações necessárias para o processo de classificação e seleção das IES proponentes.

9.2.1. Os prazos para solicitação de acesso e para preenchimento do projeto institucional são distintos e devem obedecer ao cronograma deste edital.

9.2.1.1. A IES que não solicitar o acesso ao sistema no prazo estabelecido não poderá apresentar projeto institucional.

9.2.1.2. A não conclusão do projeto institucional no Sicapes dentro do prazo estabelecido no cronograma implica na desclassificação da IES.

9.2.2. O projeto institucional será preenchido por meio de formulário eletrônico, exclusivamente pelo Pró-Reitor de Graduação ou equivalente, que deverá realizar cadastro do seu CPF no Sicapes.

9.2.3. Após o cadastro do CPF, deverá ser encaminhado documento de nomeação ao cargo e solicitação de acesso de acordo com modelo de formulário disponibilizado na página da Capes para o endereço eletrônico editarp@capes.gov.br

9.3. Quando a IES tiver apenas um núcleo, o docente orientador deverá assumir a coordenação institucional do projeto institucional e receberá a bolsa de maior valor. Nesse caso, deve atender aos requisitos para ambas as modalidades de bolsa.

9.4. Poderá ser apresentado apenas um subprojeto por área de residência pedagógica, que será composto por um ou mais núcleos.

9.4.1. A IES que submeter projeto de alfabetização não poderá submeter outro subprojeto de pedagogia.

9.5. Poderá ser apresentado subprojeto interdisciplinar com até 3 áreas de residência pedagógica.

9.5.1. Para fins da distribuição dos núcleos, será considerado prioritário o subprojeto interdisciplinar composto exclusivamente por áreas prioritárias.

9.6. Cursos cadastrados em subprojetos específicos não poderão compor subprojeto interdisciplinar.

9.7. O projeto institucional, preenchido em formulário eletrônico, deverá especificar as seguintes informações:

- a) Dados da Instituição e do coordenador institucional;
- b) Descrição concisa do projeto;
- c) Objetivos gerais e específicos;
- d) Descrição das ações para a institucionalização e valorização da Formação de professores na IES;
- e) Descrição da forma como o projeto institucional articulará teoria e prática;

- f) Contribuições do projeto para o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura;
- g) Relevância do projeto para a formação inicial de professores na IES;
- h) Expectativas de como o projeto contribuirá com as escolas-campo;
- i) Estratégias de articulação com as Secretarias de Educação do Estado ou Município;
- j) Descrição de como as ações do projeto podem ser ampliadas para as demais licenciaturas;
- k) Estratégias de acompanhamento e avaliação dos subprojetos.

9.8. Cada subprojeto deverá especificar as seguintes informações:

- a) Área de residência pedagógica do subprojeto, conforme item 3.2.8 deste edital;
- b) UF/Municípios dos cursos de licenciatura que compõem o subprojeto;
- c) UF/Municípios de articulação nos quais a IES pretende desenvolver as atividades de residência pedagógica;
- d) Nome e CPF do(s) docente(s) orientador(es) cada núcleo, indicando a quantidade de mensalidades que cada um irá receber;
- e) Quantidade de residentes com bolsa;
- f) Quantidade de residentes sem bolsa;
- g) Objetivos Específicos do Subprojeto;
- h) Descrição do contexto social e educacional dos municípios escolhidos para articulação;
- i) Como o desenvolvimento das atividades do subprojeto contribuirá para o desenvolvimento da autonomia do licenciando;
- j) Quais estratégias para a valorização do trabalho coletivo para o planejamento e realização das atividades previstas;
- k) Quais estratégias de articulação da BNCC com os conhecimentos da área do subprojeto;
- l) Quais estratégias adotadas para a inserção e ambientação dos licenciandos na escola;
- m) Estratégias de acompanhamento da participação dos professores da escola e dos licenciandos ;
- n) Resultados esperados para o subprojeto; e
- o) Para subprojetos da alfabetização, descrever a metodologia proposta.
- p) Para subprojetos interdisciplinares, descrever a maneira que ocorrerá a articulação e a integração entre as áreas.

9.9. Deverão ser incluídos no Sicapes, os seguintes documentos:

- I - Declaração da IES comprometendo-se a reconhecer as horas dedicadas ao programa como aproveitamento de crédito no curso.
- II - Compromisso de contrapartida institucional, de acordo com modelo disponibilizado na página da Capes.
- III - Comprovação da existência de colegiado para promoção de articulação dos cursos de licenciatura e/ou dos programas e outras ações de formação de professores na IES, quando houver..
- IV - Comprovação da participação de representantes das redes de ensino no colegiado para promoção de articulação dos cursos de licenciatura e/ou dos programas e outras ações de formação de professores na IES, quando houver..

- V - Autorização de funcionamento da instituição, expedido por órgão regulador da educação superior na UF, e conceito da IES na última avaliação, para IES Estaduais e Municipais;
- VI - Comprovação de atendimento de exigências para ofertar turmas, expedido por órgão regulador da educação superior na UF, e conceito do Curso na última avaliação para IES Estaduais e Municipais;
- 9.10. Para submeter projeto institucional, a IES deverá apresentar o mínimo de um núcleo de residência pedagógica.
- 9.11. O coordenador institucional e os docentes orientadores informados no projeto institucional deverão possuir currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>, até o momento da finalização do projeto no Sicapes para efeito de avaliação quanto ao indicador 4 do barema constante no anexo I.
- 9.12. Para efeito de avaliação dos currículos, os coordenadores institucional e docentes orientadores deverão, antes de sua inclusão no projeto institucional no Sicapes, concluir o cadastramento do currículo na Plataforma Capes de Educação Básica.
- 9.12.1. Uma vez incluído no Sicapes, para que eventuais alterações no currículo sejam consideradas na avaliação, faz-se necessária a reinclusão do CPF no Sicapes.
- 9.12.2. A conclusão do cadastramento do currículo, ou de eventuais alterações, dar-se-á apenas após o aceite do termo de adesão disponível na Plataforma Capes de Educação Básica.
- 9.13. Propostas incompletas ou preenchidas inadequadamente serão desclassificadas.
- 9.14. Todos os documentos e arquivos para upload no Sicapes deverão ter formato PDF e não exceder a 5MB.
- 9.15. Não serão aceitos projeto institucional submetidos por qualquer outro meio senão o estabelecido nesse edital ou após o prazo final estabelecido no cronograma.
- 9.16. A Capes não se responsabilizará por projeto institucional não recebido em decorrência de falhas técnicas dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 9.17. A relação das escolas estará disponibilizada na Plataforma Capes de Educação Básica, conforme cronograma.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 10.1. Serão selecionadas até 250 IES para serem contempladas com as cotas de bolsas previstas neste edital.
- 10.2. A avaliação do projeto institucional de residência pedagógica será realizada em três etapas:
- I - Análise técnica;
 - II - Avaliação dos indicadores; e
 - III - Análise de mérito.
- 10.3. A análise técnica consiste em verificar a elegibilidade da IES e do curso de licenciatura e analisar os documentos submetidos no Sicapes.
- 10.3.1. Para fins da análise da elegibilidade das IES e dos cursos serão utilizados os dados do E-MEC e do Censo da Educação Superior e os documentos referentes aos atos autorizativos, quando for o caso, de acordo com o item 6 deste edital.
- 10.4. A avaliação dos indicadores será realizada de acordo os seguintes critérios:
- I - O compromisso institucional para inclusão do maior número de discentes e docentes voluntários no programa, que corresponde ao indicador 1;
 - II - A institucionalização da formação de professores na IES, que corresponde ao

indicador 2;

III - O compromisso institucional para a expansão territorial dos subprojetos, que corresponde ao indicador 3;

IV - A experiência e qualificação da equipe docente da IES na formação de professores, que corresponde ao indicador 4.

10.4.1. A descrição e a pontuação de cada indicador está expressa no Anexo I desse edital, sendo sua pontuação máxima 500 pontos, e serão desclassificadas as IES que obtiverem pontuação menor que 120 pontos.

10.5. A análise de mérito será realizada por comissão *ad hoc* e verificará a consistência do projeto institucional quanto aos princípios e características descritas nos itens 3 e 4 deste edital e demais normativos do programa, e poderá somar até 1000 pontos, conforme Anexo II.

10.5.1. A pontuação mínima para aprovação da análise de mérito é de 200 pontos. Projetos institucionais com pontuação inferior serão desclassificados.

10.6. A pontuação final da IES será o somatório da análise dos indicadores e do mérito, e a classificação geral dar-se-á em ordem decrescente dos pontos obtidos.

10.6.1. No caso de empate será utilizada a nota obtida na análise de mérito como critério de desempate. Persistindo o empate, serão utilizadas as notas obtidas nos indicadores 4, 3, 2 e 1, respectivamente.

10.7. Após a classificação geral, as 250 IES melhores colocadas serão reclassificadas em suas respectivas unidades federativas (UF) para fins da distribuição das cotas na UF.

10.7.1. As cotas serão distribuídas obedecendo o mínimo de 60% para as áreas prioritárias.

10.8. A distribuição de cotas obedecerá aos limites estabelecidos no Anexo III e observará os seguintes critérios:

I - Todas as IES classificadas receberão a integralidade das cotas solicitadas, desde que o somatório dessas cotas não ultrapasse o quantitativo de cotas de bolsas destinadas à UF.

II - Caso as cotas solicitadas ultrapasse o quantitativo destinadas à UF, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) As IES que solicitarem apenas 24 cotas de bolsas terão a concessão garantida.
- b) O total de cotas concedidas no item "a" será subtraído do total de cotas disponibilizadas para a UF e do total de cotas solicitadas pelas IES da UF.
- c) As cotas remanescentes da UF serão distribuídas de acordo com a seguinte fórmula:

$$Cotas da IES = \frac{(Cotas Solicitadas pela IES)}{(\sum Cotas solicitadas na UF)} * (Cotas da UF)$$

Onde:

Cotas da IES – total de cotas de bolsa na modalidade de residente que será concedida para a IES;

Cotas solicitadas pela IES – cotas de bolsa na modalidade de residente solicitadas pela IES;

Cotas solicitadas na UF – somatório de cotas de bolsa na modalidade de residente solicitada pelas IES classificadas da UF que pleitearam mais de 24 cotas;

Cota da UF – Total de cotas disponibilizadas para a UF, conforme Anexo III, subtraídas as concessões garantidas àquelas IES que solicitaram 24 cotas;

d) Para ajuste na composição dos núcleos, o resultado da fórmula será dividido por 24. Caso o número não seja inteiro, esse será arredondado e multiplicado por 24.

e) O quantitativo final de cotas de cada IES respeitará a proporção de , no mínimo, 60% do total para as áreas prioritárias.

i) Não se aplicará a proporcionalidade do item "e" para as IES que solicitaram subprojetos apenas em área gerais.

ii) As IES que no rateio forem contempladas com 24 cotas e que submeteram subprojetos tanto em áreas prioritárias quanto nas gerais, deverão destinar as cotas ao subprojeto de área prioritária.

III - As cotas remanescentes serão redistribuídas na ordem da classificação na UF, no limite do quantitativo solicitado pela IES no projeto institucional

IV - Após a distribuição das cotas remanescentes na UF, se ainda houver cotas disponíveis a redistribuição obedecerá a ordem da classificação na região, no limite do quantitativo solicitado pela IES no projeto institucional.

V - Se ainda houver cotas remanescentes na região, a redistribuição obedecerá a ordem da classificação geral, no limite do quantitativo solicitado pela IES no projeto institucional.

11. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

11.1. O resultado será submetido à homologação da Presidência da Capes e divulgado na sua página eletrônica.

11.2. Será publicado extrato do resultado no Diário Oficial da União (DOU).

12. DO PRAZO DE RECURSO

12.1. A partir da data de divulgação do resultado preliminar, a IES terá o prazo definido no cronograma constante no item 13 do edital, para encaminhar recurso, caso julgue pertinente.

12.2. O recurso deverá ser enviado à Capes pelo Pró-reitor de graduação ou autoridade equivalente, por meio do Sicapes.

13. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

Atividades	Prazos
Lançamento do edital	06/01/2020
Solicitação de acesso ao Sicapes	de 07/01/2020 até 16/01/2020
Liberação do Sicapes para preenchimento do Projeto Institucional	21/01/2020
Inserção do currículo do coordenador institucional e dos docentes orientadores na Plataforma Capes de Educação Básica	até 28/02/2020
Cadastro do projeto institucional no Sicapes	21/01/2020 até as 18h do dia 02/03/2020 (horário oficial de Brasília)
Adesão ao programa e habilitação de escolas pelas secretarias de educação	09/03/2020 até as 18h do dia 14/04/2020 (horário oficial de Brasília)
Resultado preliminar da avaliação dos indicadores	09/03/2020
Prazo recursal da avaliação dos indicadores	09/03/2020 até as 18h do dia 18/03/2020 (horário oficial de Brasília)
Resultado final da avaliação de indicadores	23/03/2020
Divulgação do resultado preliminar da análise de mérito	27/03/2020
Prazo recursal	27/03/2020 até as 18h do dia 06/04/2020 (horário oficial de Brasília)
Resultado final da seleção	10/04/2020
Início das atividades dos projetos	de 14/04/2020 até 14/05/2020

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. À Capes se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário.

14.2. A Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

14.3. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.4. Poderá haver o cancelamento, pela Capes, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

14.5. Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos institucionais selecionados no âmbito deste edital.

14.6. Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, no que diz respeito à concessão e pagamento das bolsas financiadas por meio do instrumento formalizado entre a Capes e a IES.

ANDERSON RIBEIRO CORREIA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro Correia, Presidente**, em 03/01/2020, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1125229** e o código CRC **6DB4F3DE**.



PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

EDITAL Nº 1/2020 - ANEXOS

PROCESSO Nº 23038.018770/2019-03

ANEXO I

BAREMA

O barema é constituído dos indicadores 1 a 4 abaixo relacionados e o resultado final será a soma da pontuação máxima obtida em cada indicador. A pontuação máxima do barema é de 500 pontos.

Indicador 1 – esforço institucional para a inclusão de maior número de discentes e docentes voluntários		PONTUAÇÃO	FORMA DE AFERIR
ITEM AVALIADO			
a) Participação de docente orientador sem bolsa: $Contrap.doc = \frac{N^{\circ} de doc sem bolsa}{N^{\circ} de doc sem bolsa} \times 100(\%)$		<ul style="list-style-type: none"> 0% = 0 pontos >0% e <20% = 10 pontos ≥20% e <40% = 20 pontos ≥40% e <60% = 30 pontos ≥60% e <80% = 40 pontos ≥80% = 50 pontos 	Dados informados na Projeto institucional
b) Vagas para discentes sem bolsa: $Contrap.ID = \frac{N^{\circ} de disc. sem bolsa}{6 e N^{\circ} de títulos} \times 100(\%)$		<ul style="list-style-type: none"> 0% = 0 pontos >0% e <20% = 30 pontos ≥20% e <40% = 60 pontos ≥40% e <60% = 90 pontos ≥60% e <80% = 120 pontos ≥80% = 150 pontos 	
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO INDICADOR		200	

Indicador 2: institucionalização da formação de professores da articulação da IES com as redes de ensino				FORMA DE AFERIR
ITEM AVALIADO	SIM	PONTUAÇÃO		
		NÃO		
Possui colegiado instituído para promover a articulação dos cursos de licenciatura e/ou dos programas e outras ações de formação de professores na IES?	40	0		Upload do ato administrativo (Portaria, resolução, etc)
Caso possua colegiado, há representantes das redes de ensino?	60	0		
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO INDICADOR	100	0		

Indicador 3: esforço de expansão territorial dos subprojetos		PONTUAÇÃO	FORMA DE AFERIR
ITEM AVALIADO			
a) Verifica o percentual de subprojetos realizados fora o município onde a IES tem sede ou campi $Expansão territorial = \frac{MP - ML}{ML} \times 100$ Onde: MP: municípios de atuação do RP considerando a localização das escolas de educação básica informados no projeto institucional ML: municípios nos quais a IES tem cursos de licenciatura do subprojeto		<ul style="list-style-type: none"> Expansão territorial 0 → 0 pontos Expansão territorial > 0 → considerar-se-á até o limite de 100 pontos 	Dados informados no projeto institucional
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO INDICADOR		100	

Indicador 4: experiência e qualificação da equipe docente da IES na formação de professores, considerando a atuação nos últimos 30 anos, exceto para a atuação na educação básica. Para a produção será considerado os últimos cinco anos.				
ITEM AVALIADO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	FORMA DE AFERIR
Atuação na licenciatura	Docente de disciplina de estágio curricular supervisionado (período de 8 meses)	2	16	Currículo Capes
	Orientação de trabalho de conclusão de curso (trabalho em andamento ou concluído)	0,1	6	
	Coordenação de curso (período de 12 meses)	1	4	
	Docente em curso de licenciatura (período de 8 meses, excetuando-se período de docência em disciplina de estágio curricular)	0,6	6	
Total atuação na licenciatura			32	
Atuação na educação básica	Experiência como docente da educação básica (período de 12 meses)	2	20	
	Total atuação na educação básica			
Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores	Orientação de tese de doutorado (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,7	7	
	Curso de formação continuada e <i>lato sensu</i> para professores da educação básica (período de 20 horas ministrado ou disciplina ministrada em curso de especialização)	1	15	
	Orientação de dissertação de mestrado (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,4	4	
	Orientação de monografia de especialização (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,2	2	
Total atuação na formação continuada e na pós-graduação			28	
Atuação em programas/projetos de formação de professores	Atuação em programa/projeto de formação de professores (período de 12 meses)	1	10	
	Total atuação em programas/projetos			10
Produção na área de formação de professores	Publicação de artigo em periódico científico Quóris A, B ou C, segundo a última avaliação (contagem por artigo publicado)	0,6	6	
	Publicação de livro (contagem por livro publicado com ISBN)	0,4	2	
	Publicação de capítulo de livro (contagem por capítulo publicado em livro com ISBN)	0,2	2	
Total produção na área			10	
			100	

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO DO PROJETO INSTITUCIONAL

Crítério	Descrição	Pontuação
Aderência aos princípios e características da residência pedagógica	Será avaliado se o projeto institucional e os subprojetos contemplam os princípios e características da residência pedagógica descritos nos itens 3 e 4 deste edital, que devem permear o projeto institucional. *A avaliação de mérito dos subprojetos de alfabetização observará a presença dos seis componentes essenciais, conforme disposto na Política Nacional de Alfabetização instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019: consciência fonêmica, instrução fônica sistemática, fluência em leitura oral, desenvolvimento de vocabulário, compreensão de textos e produção de escrita.	300

Coerência entre o Projeto Institucional e Subprojetos	Será avaliado o grau de alinhamento e coerência entre o projeto institucional e os subprojetos.	300
Articulação entre teoria e prática	Será avaliada a pertinência, clareza e objetividade das estratégias descritas no projeto institucional para articulação entre teoria e prática na formação do licenciando.	200
Aderência à BNCC	Será avaliado se o projeto institucional articula a formação do licenciando com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC)	100
Inovação	Será avaliado se o projeto institucional possibilita que os licenciandos desenvolvam práticas pedagógicas inovadoras.	100
TOTAL		1.000

ANEXO III

TABELA DE COTAS DE BOLSAS DE RESIDENTE POR REGIÃO/UF

A distribuição das cotas de bolsa na modalidade de residente foi realizada a partir do histórico de concessão de bolsas nessa modalidade em edição anterior do programa.

REGIÃO	UNIDADE FEDERATIVA	QUANTIDADE DE COTAS DE BOLSAS NA MODALIDADE DE RESIDENTE
Centro-Oeste	Distrito Federal	240
	Goiás	12.214
	Mato Grosso	792
	Mato Grosso do Sul	1.008
TOTAL CENTRO-OESTE		3.264
Nordeste	Alagoas	658
	Bahia	2.448
	Ceará	13.68
	Maranhão	624
	Paraíba	672
	Pernambuco	12.48
	Piauí	12.96
	Rio Grande do Norte	888
Sergipe	576	
TOTAL NORDESTE		9.768
Norte	Acre	408
	Amapá	96
	Amazonas	11.52
	Pará	720
	Roraima	288
	Tocantins	384
TOTAL NORTE		3.456
Sudeste	Espírito Santo	480
	Minas Gerais	3.192
	Rio de Janeiro	12.24
	São Paulo	2.928
TOTAL SUDESTE		7.824
Sul	Paraná	2.136
	Rio Grande do Sul	2.328
	Santa Catarina	13.20
	TOTAL SUL	
TOTAL GERAL		30.096